

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de julho de 2022.

CONVITE PREGÃO

DE: Angela Regina Garcia Caneppa – Secretaria de Saúde Lizandra Cristina Boni - Secretaria de Assistência Social Marli Salete Dieckel de Lima - Secretaria de Educação Marcelo Felipe Schmitt - Secretaria Municipal de Administração

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO N.º

SOLICITAÇÃO: PROCESSO(S):

Senhor Prefeito.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência

competente autorização objetivando a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste

município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

| Item  | Objeto  | Quant | Unid | Valor<br>Unit. | Valor total  |
|-------|---|-------|------|----------------|--------------|
|       | Gás liquefeito de petróleo, uso<br>doméstico, volume liquido 31,5 litros,<br>peso liquido 13 kg.      |       | UN   | 110,00         | R\$44.000,00 |
|       | Gás liquefeito de petróleo, uso<br>doméstico e industrial, volume liquido<br>108,0 litros, peso 45 kg | 100   | UN   | 418,00         | R\$41.800,00 |
| TOTAL |   |       |      |                | R\$85.800,00 |

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

Angela Regina García Caneppa Secretária Municipal de Saúde

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima Secretária Municipal de Educação



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração .

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, para aquisição parcelada, conforme necessidades das secretarias durante a vigência do contrato, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

# 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Marli Salete Dieckel de Lima, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni e Marcelo Felipe Schmitt.

# 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A aquisição visa atender às necessidades da copa/cozinha das Secretarias de Municipais no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados ao público em geral.
- **4.2**.O objeto será destinado principalmente para as escolas municipais e CMEI's onde faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições servidas diariamente aos alunos.
- **4.3.** Na Secretaria de Assistência Social é necessário devido a realização de projetos/cursos que são disponibilizados a população visando a profissionalização e que envolvem a cozinha e preparação de alimentos, além dos demais eventos que são realizados pela Secretaria.
- **4.4.** O valor dos objetos foi definido pelo MENOR preço obtido entre orçamentos solicitados as empresas distintas, os quais seguem anexo ao processo, bem como pesquisas em Banco de Preços e Contratos de outros entes públicos.
- 4.5. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Objeto   | Quant | Unid | Valor<br>Unit. | Valor total  |
|------|--|-------|------|----------------|--------------|
|      | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg. | 400   | UN   | 110,00         | R\$44.000,00 |

Vous .

monli

July

P

304.

. 0002



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg  TOTAL |    |        | R\$85.800,00 |
|--|----|--------|--------------|
| Gás liquefeito de petróleo, uso  | UN | 418,00 | R\$41.800,00 |

O custo total estimado importa no valor aproximado de R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

# 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Devido a falta de um local adequado para o armazenamento em estoque de gás, a empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.
- **6.1.1**. A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estabelecido, por ser essencial ao desenvolvimento dos trabalhos nas escolas e CMEIS.
- **6.2.** O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- **6.3**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **6.4.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **6.5.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- **6.6.** Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras/licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

# 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, senhor Marcelo Felipe Schmitt.

monti

• (

2



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 25 de julho de 2022.

Angela Regina Garcia Caneppa Secretária Municipal de Saúde

Lizandra Cristina Boni Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# TABELA COMPARATIVA DE VALORES

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

| Fonte                                  | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg. | Gás liquefeito de petróleo, uso<br>doméstico e industrial, volume<br>liquido 108,0 litros, peso 45 kg. |
|--|--|--|
| Município de Planalto Contrato 09/2020 | 105,24   | 393,35   |
| Município de Capitão Leônidas Marques  | 118,66   | 330,33   |
| Município de Manfrinópolis             | 118,30   |  |
| Município de Turvo                     | 133,00   | 474,20   |
| Município de Cascavel                  | 139,00   | ,  |
| Banco de Preços                        | 134,52   | 465,00<br>436,91   |
| João Kaue Kaibers                      | 110,00   | ,  |
| JB Distribuidora de Gás LTDA           | 110,00   | 418,00   |
|  | 110,00   | 420,00   |

Diego V, Rudhober RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

| TELEFO | SA: <u>João Karle Kaile</u><br>DNE: ( <u>16)</u> <u>999801727</u><br>29.664.639/0001.53<br>EÇO: Av. Rio Grande do Sur<br>E: Planato | ESTADO | : <u>Pira</u> | na'            |             |
|--------|---|--------|---------------|----------------|-------------|
| Item   | Objeto  | Quant  | Unid          | Valor<br>Unit. | Valor total |
| 01     | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.  | 400    | UN            | 110,00         | 44.00900    |
| 02     | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume  | 100    | UN            | 418,00         | 41.800,00   |

liquido 108,0 litros, peso 45 kg

TOTAL

Planalto/PR 12.07.2022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS

| OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás | necessidades |
|---|--------------|
| de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR. |              |

| EMPRESA: 3B DISTRIBUIDORA   | NE GAS                          |
|-----------------------------|---------------------------------|
| TELEFONE: (46) 99973 0562   |                                 |
| CNPJ: 30820309000199        | JB Distribuidora<br>de Gás Ltda |
| ENDEREÇO: AV. CAKÍAS DO SUL | CNPJ 30.820.309/0001-99         |
| CIDADE: PLANALTO ESTAD      | O. PARAMA                       |

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Valor<br>Unit. | Valor total |
|--------------|---|-------|------|----------------|-------------|
| OBJ<br>de co | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.            | 400   | UN   | 110.00         | 44.000      |
| EW02<br>TEL  | Gás liquefeito de petróleo, uso<br>doméstico e industrial, volume<br>liquido 108,0 litros, peso 45 kg | 100   | UN   | 420.00         | 42,000      |
| TOTAL        |   |       |      | L              | 86 000      |

| VALOR TOTAL: R\$ 86.000              | _ |
|--------------------------------------|---|
| Prazo de Entrega:                    |   |
| Validade da Proposta:                |   |
| Data: 13. de                         |   |
| Prazo para resposta = 03 dias úteis. |   |

TO

Horinice Bulan Pawelok
ASSINATURA COM CARIMBO

JB Distribuidora de Gás Ltda cnpj 30.820.309/0001-99

VAL

Pra

Volid





# Relatório de Cotação: cotação rápida 178

# Pesquisa realizada entre 12/07/2022 16:45:38 e 12/07/2022 16:54:53

Relatório gerado no dia 12/07/2022 17:07:38 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

#### item 1: auxílio gás

| PREÇOS /<br>PROPOSTAS           | QUANTIDADE   | PREÇO<br>ESTIMADO                 | PERCENTUAL            | PREÇO<br>ESTIMADO<br>CALCULADO  | Т                 | OTAL       |
|---------------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| 11 / 20                         | 400  | R\$ 134,52 (un)                   |                       | R\$ 134,52                      | R\$ 5             | 3.808,00   |
| Preço Compras<br>Governamentais | Órgão Público                                      |                                   |                       | Identificação                   | Data<br>Licitação | Preço      |
| 1                               | PREFEITURA MUNICIPAL D                             | E CASCAVEL                        |                       | N°Pregão:1112022<br>UASG:987493 | 27/06/2022        | R\$ 149,63 |
| 2                               | PREFEITURA MUNICIPAL D                             | E CASCAVEL                        |                       | N°Pregão:1112022<br>UASG:987493 | 27/06/2022        | R\$ 149,97 |
| 3                               | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>UTFPR - Campus Ponta Gro | Universidade Tecnológica I<br>ssa | Federal do Paraná (   | N°Pregão:162022<br>UASG:153178  | 22/06/2022        | R\$ 164,77 |
| 4                               | PREFEITURA MUNICIPAL D                             | E RENASCENÇA                      |                       | N°Pregão:482022<br>UASG:987809  | 14/06/2022        | R\$ 137,55 |
| 5                               | PREFEITURA DO MUNICÍPIO                            | D DE PORECATU                     |                       | NºPregão:552022<br>UASG:987779  | 06/06/2022        | R\$ 133,26 |
| 6                               | GOVERNO DO ESTADO DO F<br>VIZINHOS                 | PARANÁ   PREFEITURA MUN           | ICIPAL DE DOIS        | N°Pregão:712022<br>UASG:987541  | 24/05/2022        | R\$ 119,24 |
| 7                               | PREFEITURA MUNICIPAL DI                            | E SANTA IZABEL DO OESTE           |                       | N°Pregão:452022<br>UASG:987851  | 24/05/2022        | R\$ 129,95 |
| 8                               | CAMARA MUNICIPAL DE TR                             | ES BARRAS DO PARANA               |                       | N°Pregão:42022<br>UASG:928898   | 18/05/2022        | R\$ 123,49 |
| 9                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | E BOCAIUVA DO SUL                 |                       | N°Pregão:282022<br>UASG:987459  | 13/05/2022        | R\$ 116,69 |
| 10                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | E CAMPO MAGRO PR                  |                       | N°Pregão:192022<br>UASG:980842  | 12/05/2022        | R\$ 115,42 |
| 11                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | E PATO BRANCO                     |                       | N°Pregão:542022<br>UASG:450996  | 02/05/2022        | R\$ 139,75 |
| Valor Unitário                  |  |                                   |                       |                                 |                   | R\$ 134,52 |
|                                 |  | Mediana dos Preço                 | s Obtidos: R\$ 133,26 | Média dos Preço                 | s Obtidos: RS     |            |



Relatório gerado no dia 12/07/2022 17:07:38 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%2fn4gmt9U2v7%2bCeW9ndPYgeeejcisg%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9U2v7%252bCeW9ndPYgeeejcisg%253d

| 12 / 23                         | 100  | PREÇO<br>ESTIMADO<br>R\$ 436,91 (un) | PERCENTUAL<br>-   | PREÇO<br>ESTIMADO<br>CALCULADO<br>R\$ 436,91 |                   | TOTAL<br>43.691,00 |
|---------------------------------|--|--------------------------------------|-------------------|--|-------------------|--------------------|
| Preço Compras<br>Governamentais | Órgão Público                                      |                                      |                   | Identificação                                | Data<br>Licitação | Preço              |
| 1                               | PREFEITURA MUNICIPAL DI                            | E CASCAVEL                           |                   | NºPregão:1112022<br>UASG:987493              | 27/06/2022        | R\$ 472,1          |
| 2                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | E CASCAVEL                           |                   | N°Pregão:1112022<br>UASG:987493              | 27/06/2022        | R\$ 472,8          |
| 3                               | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO<br>UTFPR - Campus Ponta Gro | Universidade Tecnológica I<br>ssa    | Federal do Paraná | N°Pregão:162022<br>UASG:153178               | 22/06/2022        | R\$ 528,53         |
| 4                               | GOVERNO DO ESTADO DO F<br>VIZINHOS                 | PARANÁ   PREFEITURA MUN              | ICIPAL DE DOIS    | NºPregão:712022<br>UASG:987541               | 24/05/2022        | R\$ 416,00         |
| 5                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | E SANTA IZABEL DO OESTE              |                   | N°Pregão:452022<br>UASG:987851               | 24/05/2022        | R\$ 379,9          |
| 6                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | SANTA IZABEL DO OESTE                |                   | N°Pregão:452022<br>UASG:987851               | 24/05/2022        | R\$ 429,9          |
| 7                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | BOCAIUVA DO SUL                      |                   | N°Pregão:282022<br>UASG:987459               | 13/05/2022        | R\$ 415,25         |
| 8                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | CAMPO MAGRO PR                       |                   | N°Pregão:192022<br>UASG:980842               | 12/05/2022        | R\$ 454,56         |
| 9                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | SERTANOPOLIS                         |                   | N°Pregão:242022<br>UASG:987905               | 09/05/2022        | R\$ 467,67         |
| 10                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE                            | PAULA FREITAS PR                     |                   | N°Pregão:92022<br>UASG:987753                | 16/02/2022        | R\$ 411,00         |
| 11                              | Prefeitura Municipal de São                        | José dos Pinhais                     |                   | NºPregão:232022<br>UASG:987885               | 09/02/2022        | R\$ 410,00         |
| 12                              | GOVERNO DO ESTADO DO P                             | ARANÁ   Prefeitura do Munic          | ípio de Araucária | N°Pregão:72022<br>UASG:925532                | 02/02/2022        | R\$ 384,98         |
| Valor Unitário                  |  |                                      |                   |  |                   | R\$ 436,91         |

Valor Global:

R\$ 97.499,00

# Detalhamento dos Itens

| Item 1: auxílio | gás  |                    |   |   |            |
|-----------------|--|--------------------|---|---|------------|
| Preço Estin     | nado: R\$ 134,52 (un)  | Percentual: -      | Preço Estimado Calculado: R\$ 134,52  | Média dos Preços Obtidos: R\$ 134   | .52        |
| Quantidade      | Descrição  |                    |   |   | Observação |
| 400 Unidades    | cilindro 13 kg com gás<br>nflamável, tipo a granel<br>24/03/99 da anp e nbr- | residencial, acond | eo (glp) ou gás de cozinha. composição básica<br>icionado em botijão. suas condições deverão es | propano e butano, altamente tóxico e i<br>star de acordo com a portaria nº 47, de |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 149,63

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 27/06/2022 09:00



Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de

45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública.

Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1112022 / UASG:987493

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2022 10:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 499

Unidade: Quilograma

UF: PR

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 10.748.731/0001-73                 | EICHELT & EICHELT LTDA            | R\$ 149,00                |
| 29.733.646/0001-60<br>* VENCEDOR * | KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA      | R\$ 149,90                |
| 07.707.686/0001-02                 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA | R\$ 150,00                |

# Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 149,97

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e

eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública.

Descrição: Gás refino de petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico,

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 27/06/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1112022 / UASG:987493

Lote/Item: /2
Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2022 09:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 1.500 Unidade: Quilograma

UF: PR

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 29.733.646/0001-60                 | KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA      | R\$ 149,90                |
| 61.602.199/0232-44<br>* VENCEDOR * | COMPANHIA ULTRAGAZ S A            | R\$ 150,00                |
| 07.707.686/0001-02                 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA | R\$ 150,00                |

# Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 164,77

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

UTFPR - Campus Ponta Grossa

Objeto: Aquisição de gases e cilindros de GLP..

Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 22/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162022 / UASG:153178

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 6

Unidade: Quilograma

UF: PR



10.748.731/0001-73 \* VENCEDOR \*

EICHELT & EICHELT LTDA

R\$ 164.77

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 137.55

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para recarga

de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 14/06/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:482022 / UASG:987809

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/06/2022 16:26 Homologação: 22/06/2022 13:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 43 Unidade: Litro

UF: PR

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

34.668.942/0001-64

ADEMIR ANTUNES

R\$ 137,00

36.464.044/0001-10 \* VENCEDOR \*

AMANDA STELLA GAS

R\$ 138,10

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 133,26

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Objeto: Aquisição parcelada de GLP (gás liquefeito de petróleo)13 E 45 para atender as

necessidades das Secretarias de Educação e Administração...

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo | Identificação: NºPregão:552022 / UASG:987779

- Glp , Uso: Doméstico

Data: 06/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 350

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

14.313.427/0001-54 \* VENCEDOR \*

SUPERMERCADO CICONATO LTDA

R\$ 133,26

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 119,24

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 24/05/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:712022 / UASG:987541

Lote/Item: /3 Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/05/2022 15:34



Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado

de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso nas diversas Secretarias da Administração Municipal. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s)

para Ampla Concorrência..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás

Liquefeito De Petróleo - GIp

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Homologação: 15/06/2022 14:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 500

Unidade: Quilograma

UF: PR

 CNPJ
 Razão Social do Fornecedor
 Valor da Proposta Inicial

 84.949.882/0001-26
 ALTAMIR ALBERTON & CIA LTDA
 R\$ 115,00

 19.959.277/0001-74
 LAVA-CAR SLV EIRELI
 R\$ 123,48

Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 129,95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sobe demanda de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) para aquisição de botijão e cargas de gás, para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e

federais, para um período de 12 meses.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

Glp , Uso: Doméstico

Data: 24/05/2022 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:452022 / UASG:987851

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/06/2022 11:15 Homologação: 27/06/2022 15:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 1.000 Unidade: Quilograma

UF: PR

 CNPJ
 Razão Social do Fornecedor
 Valor da Proposta Inicial

 00.135.489/0001-09
 SCALCO & CIA LTDA
 R\$ 129,90

 06.033.503/0001-40
 ELCIO MAFIOLETTI
 R\$ 130,00

 \* VENCEDOR \*
 \*

Preço (Compras Governamentais) 8: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 123,49

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

Objeto: Futura aquisição de materiais de copa e cozinha bem como de limpeza para o

Legislativo Municipal..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás

Liquefeito De Petróleo - Glp

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 18/05/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:928898

Lote/Item: /9
Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/05/2022 16:58 Homologação: 20/05/2022 17:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 4

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

06.158.881/0001-50 \* VENCEDOR \* ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI

R\$ 123,49



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - glp e cascos p-13 e p-45, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

Data: 13/05/2022 13:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282022 / UASG:987459

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/05/2022 14:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 515

Unidade: Quilograma

UF: PR

**CNPJ** 

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

13.668,960/0001-76

08.039.289/0001-64

M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS

R\$ 116,50

\* VENCEDOR \*

VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

R\$ 116,87

# Preço (Compras Governamentais) 10: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 115,42

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições

estabelecidas neste edital..

Descrição: Gás refino de petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico,

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 12/05/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192022 / UASG:980842

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2022 11:19 Homologação: 27/06/2022 10:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 500 Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

06.085.308/0001-63

08 039 289/0001-64

VEIGA & MACHADO LTDA

R\$ 115,42

\* VENCEDOR \*

VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

R\$ 115.42

# Preço (Compras Governamentais) 11: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 139,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Implantação de registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e

Chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal..

Descrição: Auxílio gás - Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão

estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.

Data: 02/05/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:542022 / UASG:450996

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br



CatSer: 21865 - AUXILIO\_GAS

Quantidade: 471

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

R\$ 139.75

85.474.252/0001-05

ITACIR ALBERTON & CIA LTDA

\* VENCEDOR \*

| Item 2. gás liquefeito 45 kg   |               |                                      |                                      |
|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: RS 436,91 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 436,91 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 436,91 |
| Quantidade                     | Descri        | ção                                  | Observação                           |
| 100 Unidades                   | nás lini      | uefeito 45 ka                        |                                      |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 472.17

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de

45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública.

Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO Data: 27/06/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1112022 / UASG:987493

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2022 10:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 2.533 Unidade: Quilograma

UF: PR

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 61.602.199/0232-44<br>* VENCEDOR * | COMPANHIA ULTRAGAZ S A            | R\$ 470,00                |
| 29.733.646/0001-60                 | KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA      | R\$ 473,00                |
| 07.707.686/0001-02                 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA | R\$ 473,50                |

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 472,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo — GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de

45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública.

Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 27/06/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1112022 / UASG:987493

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2022 10:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 844

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ

10.748.731/0001-73

Razão Social do Fornecedor

EICHELT & EICHELT LTDA

Valor da Proposta Inicial

R\$ 472,00



R\$ 473,50 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA 20-1000/383.707.70 \* NENCEDOB \* 00,874 \$8 KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA 29.733.646/0001-60 Valor da Proposta Inicial Razão Social do Fornecedor СИЬЛ

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2027 Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Universidade Tecnológica Federal do Paraná Data: 22/06/2022 09:00 Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Identificação: NºPregão:162022 / UASG:153778 Objeto: Aquisição de gases e cilindros de GLP.. MIS :9AR UTFPR - Campus Ponta Grossa Modalidade: Pregão Eletrônico

Lote/Item: /6 Descrição: Gás refino de petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

Ata: Link Ata CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Unidade: Quilograma

& :ababitnauQ

\* NENCEDOB \* R\$ 528,53 EICHELT & EICHELT LTDA 57-F000\F57.847.0F Valor da Proposta Inicial Razão Social do Fornecedor СИРЈ UF: PR

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2027 Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso nas diversas Secretarias MIS :9AR Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gás engarrafado Modalidade: Pregão Eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Data: 24/05/2022 14:00

Lote/Item: /2 da Administração Municipal. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Identificação: NºPregão:712022 / UASG:987541

Adjudicação: 25/05/2022 15:34 para Ampla Concorrência.. participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) Ata: Link Ata Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico, Tipo: Gás Homologação: 15/06/2022 14:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade: 62 CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

UF: PR Unidade: Quilograma

Valor da Proposta Inicial Razão Social do Fornecedor СИЬЛ

\* NENCEDOB \* 00'9 Lt \$H ALTAMIR ALBERTON & CIA LTDA 84.949.882/0001-26

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2027 36'678 \$A Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

OĀN :9A2 liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) para aquisição de botijão e cargas Modalidade: Pregão Eletrônico Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sobe demanda de gás Data: 24/05/2022 08:00 Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

federais, para um período de 12 meses. Identificação: NºPregão:452022 / UASG:987851 de gás, para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo Lote/Item: /4

Adjudicação: 27/06/2022 11:16 - Glp, Uso: Doméstico Ata: Link Ata

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%252fn4gmt9U2v7%252bCeW9ndPYgeeejcisg%253d Código Validação: ycQxmTDm0NNm%StBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0an6Y%Zfn4gmt9U2v7%2bCeW9ndPYgeeejcisg%3dhtp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? Relatório gerado no dia 12/07/2022 17:738 (IP: 185.49.128.118)



00,814 \$A

R\$ 528,53

Homologação: 27/06/2022 15:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.bi

Quantidade: 30

Unidade: Quilograma

UF: PR

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 00.135.489/0001-09                 | SCALCO & CIA LTDA          | R\$ 379.90                |
| 06.033.503/0001-40<br>* VENCEDOR * | ELCIO MAFIOLETTI           | R\$ 380,00                |

# Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 429.95

 Órgão:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

 Objeto:
 Contratação de empresa especializada em fornecimento sobe demanda de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) para aquisição de botijão e cargas

liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) para aquisição de botijão e cargas de gás, para todas as secretarias municipais, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

Data: 24/05/2022 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:452022 / UASG:987851

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/06/2022 11:15 Homologação: 27/06/2022 15:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 500 Unidade: Quilograma

UF: PF

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 00.135.489/0001-09                 | SCALCO & CIA LTDA          | R\$ 429,90                |
| 06.033.503/0001-40<br>* VENCEDOR * | ELCIO MAFIOLETTI           | R\$ 430,00                |

# Preço (Compras Governamentais) 7: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 415,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - glp e cascos p-13 e p-45, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

Data: 13/05/2022 13:30 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282022 / UASG:987459

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/05/2022 14:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 100 Unidade: Quilograma

UF: PR

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Inicial |
|------------------------------------|---|---------------------------|
| 13.668.960/0001-76<br>* VENCEDOR * | M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS        | R\$ 415,00                |
| 08.039.289/0001-64                 | VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA | R\$ 415.50                |



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP),

e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições

estabelecidas neste edital...

Descrição: Gás Refino De Petróleo - Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 12/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192022 / UASG:980842

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2022 11:19 Homologação: 27/06/2022 10:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 150 Unidade: Mililitro

UF: PR

CNP.I Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial 06.085.308/0001-63 VEIGA & MACHADO LTDA R\$ 454,56 \* VENCEDOR \* 08.039.289/0001-64 VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

Preço (Compras Governamentais) 9: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 467.67

R\$ 454.56

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Objeto: Aquisição de cota vazia e carga de gás de cozinha GLP para distribuir nas

escolas municipais, creche CMEI e repartições públicas do município de

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

Data: 09/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:987905

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 20

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

38.534.273/0001-99 \* VENCEDOR \*

CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

R\$ 467.67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Preço (Compras Governamentais) 10: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 411,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral e gás de cozinha p13 e gas P45 e registro de preço para futura e eventual

aquisição de agua mineral garrafa, copo, galão 20 lts e botijão de gás GLP p45 e

p13 em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLFO

Data: 16/02/2022 08:15 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92022 / UASG:987753

Lote/Item: 2/5 Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/02/2022 08:57 Homologação: 17/02/2022 10:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 100



Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

02.049.007/0001-23 WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA

\* VENCEDOR \*

Preço (Compras Governamentais) 11: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 410,00

Órgão:Prefeitura Municipal de São José dos PinhaisData: 09/02/2022 08:30Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 45 kg e Botijão paraModalidade: Pregão EletrônicoCarga de Gás GLP P13...SRP: SIM

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo

- Glp , Uso: Doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:987885

Lote/Item: /2
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 150 Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
27.579.535/0001-15 CONFIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI
\*VENCEDOR \*

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A

RS 410,00

Preço (Compras Governamentais) 12: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 384,98

Órgão:GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁData:02/02/2022 09:00Prefeitura do Município de AraucáriaModalidade:Pregão EletrônicoObjeto:Aquisição de cascos e recargas de gás em botijão P13 e P45..SRP:SIM

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás

Liquefeito De Petróleo - Glp

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

SRP: SIM Identificação: NºPregão:72022 / UASG:925532

Lote/Item: /4
Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/03/2022 10:11 Homologação: 18/03/2022 10:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br Quantidade: 627

Unidade: Quilograma

UF: PR

 
 CNPJ
 Razão Social do Fornecedor
 Valor da Proposta Inicial

 61.602.199/0232-44 \* VENCEDOR \*
 COMPANHIA ULTRAGAZ S A
 R\$ 380,00

 16.633.694/0001-34
 LAJEANO COMERCIO DE GAS LTDA
 R\$ 386,00

 01.227.755/0001-96
 NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 R\$ 388,93







CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOÃO KAUE KAIBERS LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e JOÃO KAUE KAIBERS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOÃO KAUE KAIBERS, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do gás de cozinha GLP P.13, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do gás de cozinha GLP P.13, item 01 do lote 01, de R\$100,44 (cem reais e quarenta e quatro centavos) para R\$105,24 (cento e cinco reais e vinte e quatro centavos) e GLP P.45 item 02 lote 01 de R\$389,46 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$393,35 (trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 60.355,65 (sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 77.228,82 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

ar teor e forma.

20

Página 1



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

しいえて、このパ LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

JOÃO KAUE KAIBERS

João Kaue Kaibers Ltda.

Testemunhas:

CARLA FATIMA MOMBACH STURM RG n° 6.772.151-9/ PR

EDERSON ALTINO KOBS RG nº 7.392.781-7/ PR



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOÃO KAUE KAIBERS.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e JOÃO KAUE KAIBERS, neste ato representado por seu Administrador o Sr. JOÃO KAUE KAIBERS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 16/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

JOÃO KAUE KAIBERS João Kaue Kaibers

| Testemunhas:         |                            |
|----------------------|----------------------------|
| EDERSON ALTINO KOBS  | CARLA FATIMA MOMBACH STURM |
| RG nº 7.392.781-7/PR | RG n° 6.772.151-9 / PR     |

## Pregão Eletrônico

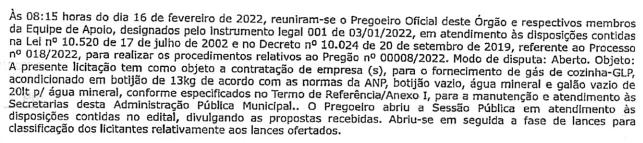
987489.82022 .8252 .4352 .416307776

Coonidas M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022





Item: 1

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo

Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Ouantidade: 120

Unidade de fornecimento: Garrafão 20 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.999,2000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 1.992,0000.

Item: 2

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.665,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 29.625,0000.



Descrição: Botijão para gás

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.066,4000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.

Item: 4

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: Copo 200,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.040,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 2.040,0000.

Item: 5

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável,

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.400,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 Unidade de fornecimento: Embalagem 510,00 ML

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência:

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 8.400,0000 .

Item: 6

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de MEZEDA Entra DE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceltável: R\$ 600,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BELMIRO LUNARDI, pelo melhor lance de R\$ 600,0000.

#### Histórico

#### Item: 1 - Água mineral natural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

Declaração Quantidade ME/EPP Valor Data/Hora Fight CNPJ/CPF Fornecedor Valor Global Equiparada ME/EPP Unit. Registro 02.468.498/0001-47 BELMIRO Sim 120 R\$ 16,6500 R\$ 1.998,0000 15/02/2022

**LUNARDI** 

Marca: Fontana Oro Fabricante: Fontana Oro

Modelo / Versão: 20lt Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20LTS. EMBALAGEM INTEGRA,

LIMPA E LACRADA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance CNP3/CPF

Data

R\$ 1.998,0000

02.468.498/0001-47

**Data/Hora Registro** 

16/02/2022 08:15:00:340

Observações

R\$ 1.992,0000 02.468.498/0001-47

16/02/2022 08:33:31:087

### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

Evento

ferters.

1 4:1

1:300 1-3695

Burney.

|   |                        | ODSG: Vaçoes   |
|---|------------------------|--|
| Encerramento análise de propostas           | 16/02/2022<br>08:17:21 | Item com análise de propostas finalizada.  |
| Abertura                                    | 16/02/2022<br>08:30:00 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento sem prorrogação                | 16/02/2022<br>08:40:01 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Reinício etapa aberta                       | 16/02/2022<br>08:40:21 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para possíveis lances  |
| Encerramento                                | 16/02/2022<br>08:50:22 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                   | 16/02/2022<br>08:50:22 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Acelte de proposta                          | 16/02/2022<br>09:20:16 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPI/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 1.992,0000. |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo     | 16/02/2022<br>09:20:25 | ·  |
| Habilitação de fornecedor                   | 16/02/2022<br>09:22:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47                                  |
| Encerramento do prazo -<br>Convocação anexo | 16/02/2022<br>09:33:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                        |

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF Declaração Quantidade Valor Unit. Valor Global Data/Hora Fornecedor ME/EPP

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

**教育の主義職・主義の** 

4

#### Equiparada ME/EPP

02.468.498/0001-47 BELMIRO **LUNARDI**  Sim Sim 250

R\$ 118,6000 R\$ 29.650,0000 T5/02/2022

Registro

16.7

Marca: ULTRAGRAS **Fabricante: ULTRAGRAS** 

Modelo / Versão: 13KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS 13 KG Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance R\$ 29.650,0000

CNPJ/CPF

02.468.498/0001-47

R\$ 29.625,0000

02.468.498/0001-47

Data/Hora Registro 16/02/2022 08:15:00:340

16/02/2022 08:34:15:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                   | Observações   |
|---|------------------------|---|
| Encerramento análise de propostas           | 16/02/2022<br>08:18:19 | Item com análise de propostas finalizada.   |
| Abertura                                    | 16/02/2022<br>08:30:01 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento sem prorrogação                | 16/02/2022<br>08:40:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.   |
| Reinício etapa aberta                       | 16/02/2022<br>08:40:37 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para possíveis lances   |
| Encerramento                                | 16/02/2022<br>08:50:38 | Item encerrado para lances.   |
| Encerramento etapa<br>aberta                | 16/02/2022<br>08:50:38 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Aceite de proposta                          | 16/02/2022<br>09:20:40 | Aceite Individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 29.625,0000. |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo     | 16/02/2022<br>09:20:52 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                                       |
| Habilitação de fornecedor                   | 16/02/2022<br>09:22:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47                                   |
| Encerramento do prazo -<br>Convocação anexo | 16/02/2022<br>09:34:08 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                         |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - Botijão para gás

е торит з

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNP3/CPF                             | Fornecedor   | ME/EPP<br>Equiparada                             | Deciaração<br>ME/EPP | Quantidade     | Valor Unit.   | Valor Globai    | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------------------------|--|--|----------------------|----------------|---------------|-----------------|------------------------|
| 02.468.498/0001-47                   | BELMIRO<br>LUNARDI   | Sim  | Sim                  | 40             | R\$ 251,5000  | R\$ 10.060,0000 | 15/02/2022<br>08:20:38 |
| AUGIT:<br>Augit:<br>Augit:<br>Convic | Marca: Fontana (Fabricante: Font<br>Modelo / Versã<br>Descrição Detal<br>Porte da empre  | tana Oro<br>o: VASILHAME<br>Ihada do Obje        | to Ofertado; E       | BOTIJÃO DE GÁS | S VAZIO, 13KG | (VASILHAME)     | 8.1                    |
| 34.246.709/0001-93                   | VERSSERV<br>VENDASONLINE<br>EIRELI   | Sim  | Sim                  | 40             | R\$ 300,0000  | R\$ 12.000,0000 | 16/02/2022<br>07:56:20 |
| Z. NPAYE                             | Marca: ESMALTE<br>Fabricante: ESM<br>Modelo / Versã<br>Descrição Detal<br>Porte da empre | IALTEC<br>o: P13<br>I <mark>hada do Obj</mark> e | to Ofertado: [       | 30TIJÃO DE GÁ  | S VAZIO, 13KG | (VASILHAME)     |                        |

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Broger | Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------|-----------------|--------------------|-------------------------|
|        | R\$ 12.000,0000 | 34.246.709/0001-93 | 16/02/2022 08:15:00:340 |
|        | R\$ 10.060,0000 | 02.468.498/0001-47 | 16/02/2022 08:15:00:340 |
| 4. 4   | R\$ 10.000,0000 | 02.468.498/0001-47 | 16/02/2022 08:34:58:950 |
|        | R\$ 11.998,0000 | 34.246.709/0001-93 | 16/02/2022 08:38:25:553 |
|        | R\$ 11.995,0000 | 34.246.709/0001-93 | 16/02/2022 08:40:04:327 |

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

3/9

| 16/02/2022,08:4 | 19              | Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO |                         |  |  |  |
|-----------------|-----------------|---|-------------------------|--|--|--|
|                 | R\$ 11.994,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:41:02:460 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.991,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:42:54:120 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.990,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:43:55:973 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.989,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:45:12:467 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.980,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:45:52:970 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.979,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:46:49:827 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.978,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:47:20:007 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.975,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:47:43:060 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.974,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:48:17:460 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.972,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:48:43:267 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.971,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:49:11:847 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.970,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:50:00:317 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.965,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:50;53:587 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.964,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:51:16:353 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.962,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:52:23:840 |  |  |  |
| 10.00           | R\$ 11.960,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:52:53:867 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.950,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:53:44:427 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.940,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:55:04:823 |  |  |  |
|                 | R\$ 11.920,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:55:25:573 |  |  |  |
| _               | R\$ 11.910,0000 | 34.246.709/0001-93                            | 16/02/2022 08:55:51:087 |  |  |  |

34.246.709/0001-93

34.246.709/0001-93

34.246.709/0001-93

34.246.709/0001-93

34.246.709/0001-93

34.246.709/0001-93

16/02/2022 08:59:5 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

| Eventos do Item |  |
|-----------------|--|
|                 |  |

R\$ 11.905,0000

R\$ 11.904,0000

R\$ 11.902,0000

R\$ 11.901,0000

R\$ 11.900,0000

R\$ 11.800,0000

| Evento                            | Data                   | Observaçõe                                |
|-----------------------------------|------------------------|---|
| Encerramento análise de propostas | 16/02/2022<br>08:18:34 | Item com análise de propostas finalizada. |
| Abertura                          | 16/02/2022<br>08:30:01 | Item aberto para lances.                  |
| Encerramento                      | 16/02/2022<br>09:01:53 | Item encerrado para lances.               |
| Encerramento etapa                | 16/02/2022             | Item com etapa aberta encerrada.          |

Aceite de proposta

16/02/2022 Aceite Individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.

Abertura do prazo -Convocação anexo

16/02/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 09:21:08 02.468.498/0001-47.

Habilitação de fornecedor

16/02/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNPJ/CPF: 09:22:46 02.468.498/0001-47

16/02/2022 08:56:03:970

16/02/2022 08:56:50:993

16/02/2022 08:57:49:310

16/02/2022 08:58:09:333

16/02/2022 08:58:43:163

Encerramento do prazo -Convocação anexo

Sweet:

Sport

Conve

Conve

16/02/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 4 - Água mineral natural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| a Galaria                        | (ve brobostes   | com na neme to     | idili descidosiii    | •                    |            |                |                |                        |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| Incan                            | CNP3/CPF        | Fornecedor         | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Vaior Global   | Data/Hora<br>Registro  |
| <b>02.4</b><br>(action<br>(best) | 468.498/0001-47 | BELMIRO<br>LUNARDI | Sim                  | Sim                  | 3.000      | R\$ 0,6800     | R\$ 2.040,0000 | 15/02/2022<br>08:20:38 |
| THE TAN                          |                 | Marca: Fontana Or  |                      |                      |            |                |                |                        |

Modelo / Versão: 200ML

09:21:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 200ML

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

• 19

Valor do Lance

#### CNPJ/CPF

Data/Hora Registro 16/02/2022 08:15:00:540

R\$ 2.040,0000

02.468.498/0001-47

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Erditop do Etg                          |                        | 7 00017 81   |
|---|------------------------|--|
| Evento                                  | Data                   | Observações  |
| Encerramento análise de<br>propostas    | 16/02/2022<br>08:18:41 | Item com análise de propostas finalizada.  |
| Abertura                                | 16/02/2022<br>08:30:02 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento sem<br>prorrogação         | 16/02/2022<br>08:40:03 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Reinício etapa aberta                   | 16/02/2022<br>08:40:51 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para possíveis lances  |
| Encerramento                            | 16/02/2022<br>08:50:52 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa<br>aberta            | 16/02/2022<br>08:50:52 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Aceite de proposta                      | 16/02/2022<br>09:21:19 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 2.040,0000. |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo | 16/02/2022<br>09:21:27 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                                      |
| Habilitação de fornecedor               | 16/02/2022<br>09:22:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47                                  |
| Encerramento do prazo -                 | 16/02/2022             | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI,  |

#### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Água minerai natural

Convocação anexo

рторо.

Amort

377.64

CORM

ส์เหลื

CORV

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

09:34:33 CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

Modelo / Versão: 510ML

Porte da empresa: ME/EPP

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                             | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Global   | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|--|----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 02.468.498/0001-47 | BELMIRO<br>LUNARDI                     | Sim                  | Sim                  | 6.000      | R\$ 1,4000     | R\$ 8.400,0000 | 15/02/2022<br>08:20:38 |
| arealyr            | Marca: Fontana Or<br>Fabricante: Fonta |                      |                      |            |                |                |                        |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA MINERAL 510ML S/ GÁS

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 8.400,0000

02.468.498/0001-47

16/02/2022 08:15:00:340

## Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Evento                                  | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Encerramento análise de propostas       | 16/02/2022<br>08:18:49 | Item com análise de propostas finalizada.  |
| Abertura                                | 16/02/2022<br>08:30:03 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento sem<br>prorrogação         | 16/02/2022<br>08:40:04 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Reinício etapa aberta                   | 16/02/2022<br>08:41:27 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para possíveis lances  |
| Encerramento                            | 16/02/2022<br>08:51:28 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa<br>aberta            | 16/02/2022<br>08:51:28 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Aceite de proposta                      | 16/02/2022<br>09:21:46 | Aceite Individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 8.400,0000. |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo | 16/02/2022<br>09:21:53 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                                      |
| Habilitação de fornecedor               | 16/02/2022<br>09:22:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47                                  |

。 第四十分,他们就是一个时间,我们们的现在分词,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们

Encerramento do prazo -Convocação anexo

16/02/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI,

09:34:50 CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.

Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 6 - Água mineral natural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor         | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor<br>Global | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 02.468.498/0001-47 | BELMIRO<br>LUNARDI | Sim                  | Sim                  | 20         | R\$ 30,0000    | R\$ 600,0000    | 15/02/2022<br>08:20:38 |

Marca: Fontana Oro Fabricante: Fontana Oro Modelo / Versão: GALAO VAZIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GALÃO DE PLASTICO VAZIO DE 20 LITROS PARA AGUA

MINERAL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluidos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |  |  |
|----------------|--------------------|-------------------------|--|--|
| R\$ 600,0000   | 02.468.498/0001-47 | 16/02/2022 08:15:00:340 |  |  |

# Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Encerramento análise de propostas           | 16/02/2022<br>08:19:01 | Item com análise de propostas finalizada.  |
| Abertura                                    | 16/02/2022<br>08:30:03 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento sem<br>prorrogação             | 16/02/2022<br>08:40:04 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Reinício etapa aberta                       | 16/02/2022<br>08:41:39 | Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Para possíveis lances  |
| Encerramento                                | 16/02/2022<br>08:51:40 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa<br>aberta                | 16/02/2022<br>08:51:40 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Aceite de proposta                          | 16/02/2022<br>09:22:03 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 600,0000. |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo     | 16/02/2022<br>09:22:13 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                                    |
| Habilitação de fornecedor                   | 16/02/2022<br>09:22:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELMIRO LUNARDI - CNP3/CPF: 02.468.498/0001-47                                |
| Encerramento do prazo -<br>Convocação anexo | 16/02/2022<br>09:35:01 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47.                      |

#### Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

| <1.           | Data                   | Mensagem  |
|---------------|------------------------|---|
| Sistema       | 16/02/2022<br>08:15:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início      |
| erat<br>Litar |                        | dos lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:45 e entre 13:30 e 17:30. Mantenhamse conectados. |
| Sistema       | 16/02/2022<br>08:30:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.   |
| Sistema       | 16/02/2022<br>08:30:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema       | 16/02/2022<br>08:30:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema       | 16/02/2022<br>08:30:01 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema       | 16/02/2022             | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

| 18/0 | 02/2022 08:49                      |                        | Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO  |
|------|------------------------------------|------------------------|--|
|      | Sistema                            | 08:30:02<br>16/02/2022 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
|      | Sistema                            | 08:30:03<br>16/02/2022 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
|      | Sistema                            | 08:30:03<br>16/02/2022 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |
|      | Sistema                            | 08:40:01<br>16/02/2022 | pregoeiro.  O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |
|      | Sistema                            | 08:40:02<br>16/02/2022 | pregoeiro.  O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |
|      | Sistema                            | 08:40:03<br>16/02/2022 | pregoeiro.  O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |
|      | Sistema                            | 08:40:04<br>16/02/2022 | pregoeiro.  O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |
|      | Sistema                            | 08:40:04<br>16/02/2022 | pregoeiro.  A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Para possíveis lances  |
|      | Sistema                            | 08:40:21<br>16/02/2022 | Solicitamos o envio de lances.   |
|      | Sistema                            | 08:40:37<br>16/02/2022 | A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Para possíveis lances Solicitamos o envio de lances.                                     |
|      |                                    | 08:40:51               | A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: Para possíveis lances  Solicitamos o envio de lances.                                    |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:41:27 | A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Para possíveis lances  Solicitamos o envio de lances.                                    |
| C    | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:41:39 | A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: Para possiveis fançes.  Solicitamos o envio de lances.  O item 1 está encerrado.         |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:50:22 | O Item 1 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:50:38 | O Item 2 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:50:52 | O item 5 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:51:28 | O item 5 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>08:51:40 | O item 6 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:01:53 | O item 3 está encerrado.   |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:02:55 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
|      | Pregoeiro                          | 16/02/2022<br>09:14:03 | Para BELMIRO LUNARDI - Bom dia, Sr. Licitante é possível ofertar novos valores para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto?                  |
|      | 02.468.498/0001 <del>-</del><br>47 | 16/02/2022<br>09:14:55 | SIM  |
|      | 02.468.498/0001-<br>47             | 16/02/2022<br>09:15:15 | sim  |
|      | Pregoeiro                          | 16/02/2022<br>09:15:38 | Para BELMIRO LUNARDI - Por favor quais os novos valores?   |
|      | 02.468.498/0001-<br>47             | 16/02/2022<br>09:17:20 | Não é possivel.  |
|      | 02.468.498/0001 <b>-</b><br>47     | 16/02/2022<br>09:18:34 | Respondi sim, para a pergunta se estava habilitado   |
|      | Pregoeiro                          | 16/02/2022<br>09:19:27 | Para BELMIRO LUNARDI - Ok, entendido.  |
|      | 02.468.498/0001 <del>-</del><br>47 | 16/02/2022<br>09:19:30 | Quanto a ofertar novos valores não é possível.   |
|      | Pregoeiro                          | 16/02/2022<br>09:19:45 | Para BELMIRO LUNARDI - Por favor acompanhar a convocação.  |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:20:25 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                  |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:20:52 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.                                  |
| ٠.   | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:21:08 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.                                  |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:21:27 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.                                  |
|      | Sistema                            | 16/02/2022<br>09:21:53 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.                                  |
|      | 02.6                               |                        | anno do mievo releiente do item 3.   |

| 16/02/2022 08:49 |                        | Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO  |
|------------------|------------------------|--|
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:22:13 | Senhor fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 6.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:22:47 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro        | 16/02/2022<br>09:23:32 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/02/2022 às 09:45:00.   |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:33:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:34:08 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, enviou o anexo para o item 2.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:34:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, enviou o anexo para o item 3.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:34:33 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, enviou o anexo para o ítem 4.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:34:50 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPJ/CPF: 02.468.498/0001-47, enviou o anexo para o item 5.  |
| Sistema          | 16/02/2022<br>09:35:01 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELMIRO LUNARDI, CNPI/CPF: 02.469.499/0001-47, enviou o anexo para o ítem 6.  |

| <b>Eventos</b> | do | Pregão |
|----------------|----|--------|
| FACILITA'S     | 40 | FIGHER |

| Evento                                     | Data/Hora                | Observações   |
|--|--------------------------|---|
| Alteração equipe                           | 03/02/2022<br>08:01:22   | Observações Acentas Conidas   |
| Alteração equipe                           | 03/02/2022<br>08:01:26   |   |
| Abertura da<br>sessão pública              | 16/02/2022<br>08:15:00   | Abertura da sessão pública  |
| Encerramento da<br>análise de<br>propostas | 16/02/2022<br>08:30:00   | Etapa de análise de propostas encerrada.  |
| Julgamento de<br>propostas                 | 16/02/2022<br>09:02:55   | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo                          | 16/02/2022<br>09:22:47   | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do<br>prazo                     | 16/02/2022<br>//09:23:32 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02/2022 às 09:45:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 24 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:48 horas do dia 16 de fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

GILMAR LARSSEN

ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

in a ng Suitesi Suitesi

13 H.

JANE ANDREOLI BIASUZ Equipe de Apoio



Voltar

1

987493.1112022 .16795 .4940 .11013756



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00111/2022 (SRP)

As 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto nº 16759/2022 de 07/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 46165/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00111/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriuse em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 14.300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 14.300 Quilograma.

Item: 2

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 97,0000 e a quantidade de 1.500 Quilograma.

Item: 3

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.533

Valor Máximo Aceltável: R\$ 473,5000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 306,0000 e a quantidade de 2.533 Quilograma.

Item: 4

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 499

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, pelo melhor lance de R\$ 147,0000 e com valor negociado a R\$ 139,0000 e a quantidade de 499 Quilograma .

Descrição: Gás refino de petróleo

353

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Gip,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 844

Valor Máximo Aceitável: R\$ 473,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0.01 Unidade de fornecimento: Quilograma

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, pelo melhor lance de R\$ 469,0000 e com valor negociado a R\$ 465,0000 e a quantidade de 844 Quilograma

Item: 6

Descrição: Botijão Para Gás

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo

De Seguranca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade: 87** Valor Máximo Aceltável: R\$ 250,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0.01 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7

Descrição: Botijão Para Gás

Descrição Complementar: Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo

De Segurança,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 57

Valor Máximo Aceitável: R\$ 585,0000 Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0.01

#### Histórico

#### Item: 1 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| : | CNPJ/CPF           | Fornecedor              | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Global     | Data/Hora<br>Registro  |
|---|--------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|------------------|------------------------|
| • | 61.602.199/0210-39 | COMPANHIA<br>ULTRAGAZ S | Não                  | Não                  | 14.300     | R\$ 10,0000    | R\$ 143.000,0000 | 20/06/2022<br>15:11:31 |
| • |                    | A                       |                      |                      |            |                |                  |                        |

Marca: ultragaz Fabricante: ultragaz

Modelo / Versão: GAS GLP A GRANEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Uso: Doméstico, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp,

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.748.731/0001-73 EICHELT &

EICHELT LTDA

14.300

R\$ 15,0000 R\$ 214.500,0000 26/06/2022

18:38:58

Marca: Ultragaz Fabricante: Ultragaz Modelo / Versão: Kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

10:26:13

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 15,0000    | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 10,0000    | 61.602.199/0210-39 | 27/06/2022 09:00:05:207 |

### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Evento** Data Observações 27/06/2022 Item aberto para lances. Abertura 27/06/2022 Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. Encerramento sem prorrogação Encerramento etapa 27/06/2022 Item com etapa aberta encerrada. aberta 09:15:33 27/06/2022 Encerramento Item encerrado para lances. 09:15:33 Abertura do prazo -27/06/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A,

CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39.

12:05:47 ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39.

27/06/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPANHIA

**Eventos do Item** 

Convocação anexo

Convocação anexo

Encerramento do prazo -

354

Aceite de proposta

07/07/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF:
61.602.199/0210-39, pelo melhor lance de R\$ 10,0000.

O7/07/2022 Convocação anexo 14:40:45 CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 16:15:24 Convocação anexo 16:15:24 ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39.

Habilitação de fornecedor

O8/07/2022 O9:07:59 CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39

#### Não existem intenções de recurso para o Item

#### Item: 2 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

|     | CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP<br>Equiparada                        | Declaração<br>ME/EPP                  | Quantidade             | Valor Unit.     | Valor Global        | Data/Hora<br>Registro  |
|-----|--------------------|---|---|---------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------|------------------------|
| *1  | 29.733.646/0001-60 | KARINY<br>CASTAGNOLI<br>RUYZ DUTRA  | Sim   | Sim                                   | 1.500                  | R\$ 149,9000    | R\$ 224.850,0000    | 22/06/2022<br>12:28:21 |
| •   |                    | Marca: SUPERO<br>Fabricante: SU<br>Modelo / Vers<br>Descrição Det<br>Porte da empi    | JPERGASBRAS<br>ão: GLP CARG<br>alhada do Ob |                                       | : GÁS LIQÜEFE          | ITO DE PETRÓL   | EO GLP CARGA P13    |                        |
|     | 61.602.199/0232-44 | COMPANHIA<br>ULTRAGAZ S<br>A  | Não   | Não                                   | 1.500                  | R\$ 150,0000    | R\$ 225.000,0000    | 20/06/2022<br>11:28:20 |
| 1   |                    | Marca: ultraga:<br>Fabricante: ult<br>Modelo / Vers<br>Descrição Det<br>Porte da empi | tragaz<br>ão: recarga de<br>alhada do Obj   | jeto Ofertado                         | : Gás Liquefeito       | De Petróleo - ( | Glp, Uso: Doméstico | ,                      |
| ••• | 07.707.686/0001-02 | LIQUI<br>GUAIRA<br>COMERCIO<br>DE GAS<br>LTDA   | Sim   | Sim                                   | 1.500                  | R\$ 150,0000    | R\$ 225.000,0000    | 24/06/2022<br>19:14:37 |
|     |                    | Marca: LIQUIG<br>Fabricante: LI<br>Modelo / Vers<br>Descrição Det<br>Porte da empi    | QUIGÁS<br>:ão: GLP ACON<br>alhada do Ob     | DICIONADO 1:<br><b>jeto Ofert</b> ado | 3 KG<br>3: GLP ACONDIC | ZIONADO EM BO   | OTIJÕES DE 13 KG    |                        |
|     | 10.748.731/0001-73 | EICHELT &<br>EICHELT<br>LTDA  | Sim   | Sim                                   | 1.500                  | R\$ 160,0000    | R\$ 240.000,0000    | 26/06/2022<br>18:38:58 |
|     |                    | Marca: Ultraga<br>Fabricante: Ul<br>Modelo / Vers<br>Descrição Det<br>Porte da empi   | tragaz<br>:ão: P13<br>:alhada do Ob         | jeto Ofertado                         | : GÁS LIQÜEFE          | ITO DE PETRÓL   | EO GLP CARGA P13    | ·                      |

## Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 160,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 150,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 150,0000   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 149,9000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 149,8900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:05:28:710 |
| R\$ 142,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:06:11:040 |
| R\$ 141,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:06:27:707 |
| R\$ 134,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:08:49:420 |
| R\$ 133,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:09:00:070 |
| R\$ 127,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:09:52:443 |
| R\$ 126,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:10:00:820 |
| R\$ 120,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:13:15:050 |
| R\$ 119,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:14:43:090 |
| R\$ 149,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:15:08:250 |
| R\$ 113,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:15:39:727 |
|                |                    |                         |

| 08/ | 07 | 120 | 122 | 10 | ŀ٨ | n |
|-----|----|-----|-----|----|----|---|
|     |    |     |     |    |    |   |

### Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| R\$ 112,9900                 | 07.707.686/0001-02                       | 27/06/2022 09:16:08:077                            |     |
|------------------------------|--|--|-----|
| R\$ 107,0000                 | 61.602.199/0232-44                       | 27/06/2022 09:16:59:397                            | 355 |
| R\$ 106,9900                 | 07.707.686/0001-02                       | 27/06/2022 09:17:14:363                            | ig  |
| R\$ 101,0000                 | 61.602.199/0232-44                       | 27/06/2022 09:18:42:513                            |     |
| R\$ 100,9900                 | 07.707.686/0001-02                       | 27/06/2022 09:19:12:063                            |     |
| R\$ 97,0000                  | 61.602.199/0232-44                       | 27/06/2022 09:19:25:340                            |     |
| R\$ 101,0000<br>R\$ 100,9900 | 61.602.199/0232-44<br>07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:18:42:513<br>27/06/2022 09:19:12:063 |     |

### Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ               | Data/Hora Inicial<br>Desempate | Data/Hora Final<br>Desempate | Situação do Lance                 | Valor do<br>Lance |
|------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 07.707.686/0001-<br>02 | 27/06/2022 09:21:26:080        | 27/06/2022 09:26:26:080      | Tempo para envio de lance expirou | -                 |

| <b>Eventos do Item</b>                    |                        |   |
|---|------------------------|---|
| Evento                                    | Data                   | Observações   |
| Abertura                                  | 27/06/2022<br>09:05:06 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                 | 27/06/2022<br>09:21:26 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Desempate - Início do desempate           | 27/06/2022<br>09:21:26 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.   |
| Desempate -<br>Tempo do lance<br>expirado | 27/06/2022<br>09:26:27 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:26:26 de 27/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CPF/CNPJ: 07.707.686/0001-02. |
| Encerramento                              | 27/06/2022<br>09:26:27 | Item encerrado para lances.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo      |                        | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo  |                        | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.  |
| Aceite de proposta                        |                        | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 97,0000.  |
| Habilitação de fornecedor                 |                        | Habilitação em grupo de propostas, Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A - CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44  |

#### Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 3 - Gás refino de petróleo

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

| (As propost                   | as com + na rre   | s com * na frente foram desclassificadas)     |                      |                |                  |                         |                        |
|-------------------------------|---|---|----------------------|----------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| CNPJ/CPF                      | Fornecedor  | ME/EPP<br>Equiparada                          | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade     | Valor Unit.      | Valor Global            | Data/Hora<br>Registro  |
| 61.602.199/0232-44            | COMPANHIA<br>ULTRAGAZ S<br>A  | Não   | Não                  | 2.533          | R\$ 470,0000     | R\$ 1.190.510,0000      | 20/06/2022<br>11:28:20 |
|                               | Marca: ultraga<br>Fabricante: ul<br>Modelo / Veri<br>Descrição De<br>Porte da emp | ltragaz<br>são: recarga d<br>talhada do Ot    | jeto Ofertado        | : Uso: Domést  | ico, Tipo: Gás L | iquefeito De Petróleo - | Glp,                   |
| 29.733.646/0001-60            | KARINY<br>CASTAGNOLI<br>RUYZ DUTRA  | Sim   | Sim                  | 2.533          | R\$ 473,0000     | R\$ 1.198.109,0000      | 22/06/2022<br>12:28:21 |
|                               | Modelo / Ver  | UPERGASBRAS<br>são: GLP CARC<br>talhada do Ot | SA P45               | o: GÁS LIQÜEFE | EITO DE PETRÓI   | .EO GLP CARGA P45       |                        |
| , 07.707.686/0001 <b>-</b> 02 | LIQUI<br>GUAIRA<br>COMERCIO<br>DE GAS<br>LTDA                                     | Sìm   | Sim                  | 2.533          | R\$ 473,5000     | R\$ 1.199.375,5000      | 24/06/2022<br>19:14:37 |
|                               | Marca: LIQUIO<br>Fabricante: Li<br>Modelo / Ver                                   |   | NDICIONADO 4         | IS KG          |                  |                         |                        |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG Porte da empresa: ME/EPP

10.748.731/0001-73 EICHELT &

**EICHELT** LTDA

Sim

2.533

R\$ 500,0000 R\$ 1.266.500,0000 26/06/2022

18:38:58

Marca: Ultragaz Fabricante: Ultragez Modelo / Versão: P45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO GLP CARGA P45 Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 500,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 473,5000   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 473,0000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 470,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 469,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:05:36:770 |
| R\$ 446,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:05:57:087 |
| R\$ 445,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:06:18:703 |
| R\$ 423,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:09:25:277 |
| R\$ 422,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:09:34:107 |
| R\$ 401,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:10:20:143 |
| R\$ 400,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:10:35:933 |
| R\$ 380,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:13:18:360 |
| R\$ 379,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:14:45:390 |
| R\$ 360,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:15:52:197 |
| R\$ 472,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:16:10:830 |
| R\$ 359,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:16:16:373 |
| R\$ 341,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:17:10:713 |
| R\$ 340,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:17:22:840 |
| R\$ 323,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:18:30:307 |
| R\$ 322,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:19:02:397 |
| R\$ 306,0000   | 61.602.199/0232-44 | 27/06/2022 09:19:39:810 |
|                |                    |                         |

#### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

| EV | entos | ao | rrem |  |
|----|-------|----|------|--|
|    |       |    |      |  |

| FACUROS GO TECHI                            |                        |   |
|---|------------------------|---|
| Evento                                      | Data                   | Observações   |
| Abertura                                    | 27/06/2022<br>09:05:07 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento                                | 27/06/2022<br>09:21:40 | Item encerrado para lances.   |
| Encerramento etapa<br>aberta                | 27/06/2022<br>09:21:40 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo     | 27/06/2022<br>10:26:37 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.                                    |
| Encerramento do prazo -<br>Convocação anexo | 27/06/2022<br>11:59:48 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44.                      |
| Aceite de proposta                          | 07/07/2022<br>09:22:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 306,0000. |
| Habilitação de fornecedor                   | 08/07/2022<br>09:07:59 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A - CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44                                |

## Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 4 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

|     |                    |                                     |                      | ,,,                  |            |              |                 |                        |
|-----|--------------------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| : . |                    |                                     | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
| :   | 10.748.731/0001-73 | EICHELT &<br>EICHELT LTDA           | Sim                  | Sim                  | 499        | R\$ 149,0000 | R\$ 74.351,0000 | 26/06/2022<br>18:38:58 |
|     |                    | Marca: Ultragaz<br>Fabricante: Ultr |                      |                      |            |              |                 |                        |

Modelo / Versão: P13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO GLP CARGA P13

Porte da empresa: ME/EPP

29.733.646/0001-60 KARINY

Sim

Sim 499

R\$ 149,9000 R\$ 74.800,1000 22/06/2022

2/06/202 12:28:21

CASTAGNOLI RUYZ DUTRA

Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: SUPERGASBRAS

Modelo / Versão: GLP CARGA P13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO GLP CARGA P13

Porte da empresa: ME/EPP

07.707.686/0001-02 LIQUI GUAIRA

Sim

Sim

499

R\$ 150,0000 R\$ 74.850,0000 24/06/2022

19.14.37

COMERCIO DE GAS LTDA

Marca: LIQUIGÁS

Fabricante: LIQUIGÁS Modelo / Versão: GLP ACONDICIONADO 13 KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG

Porte da empresa: ME/EPP

#### Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluidos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 150,0000   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 149,9000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 149,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 148,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:05:45:540 |
| R\$ 148,9800   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:08:23:017 |
| R\$ 148,9700   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:08:37:220 |
| R\$ 148,9600   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:15:05:647 |
| R\$ 148,9500   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:15:25:100 |
| R\$ 148,9400   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:17:22:707 |
| R\$ 148,9300   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:17:29:823 |
| R\$ 148,9200   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:19:01:900 |
| R\$ 148,9100   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:19:20:100 |
| R\$ 147,0000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:20:14:873 |
|                |                    |                         |

#### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                   | Observações   |
|--|------------------------|---|
| Abertura                                 | 27/06/2022<br>09:05:08 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento                             | 27/06/2022<br>09:22:15 | Item encerrado para lances.   |
| Encerramento etapa aberta                | 27/06/2022<br>09:22:15 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     |                        | Convocado para envio de anexo o fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60.  |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 27/06/2022<br>10:29:28 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60.  |
| Aceite de proposta                       | 09:22:13               | Aceite individual da proposta. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 147,0000.   |
| Negociação de<br>valor                   | 07/07/2022<br>09:37:57 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 147,0000 e com valor negociado a R\$ 139,0000. Motivo: Valor negociado. |
| Habilitação de fornecedor                |                        | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA - CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60  |

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Gás refino de petróleo

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global     | Data/Hora<br>Registro |
|--------------------|------------|----------------------|----------------------|------------|--------------|------------------|-----------------------|
| 10.748.731/0001-73 | EICHELT &  | Sim                  | Sim                  | 844        | R\$ 472,0000 | R\$ 398.368,0000 | 26/06/2022            |

EICHELT 18:38:58 LTDA

Marca: Ultragaz Fabricante: Ultragaz Modelo / Versão: P45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP CARGA P45

Porte da empresa: ME/EPP

29.733.646/0001-60 KARINY

Sim

Sim 844

R\$ 473,0000 R\$ 399.212,0000 22/06/2022

12:28:21

CASTAGNOLI RUYZ DUTRA

Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: SUPERGASBRAS Modelo / Versão: GLP CARGA P45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO GLP CARGA P45

Porte da empresa: ME/EPP

07.707.686/0001-02 LIQUI

Sim

Sim 844

R\$ 473,5000 R\$ 399.634,0000 24/06/2022

19:14:37

GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA

Marca: LIQUIGÁS Fabricante: LIQUIGÁS

Modelo / Versão: GLP ACONDICIONADO 45 KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 473,5000   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 473,0000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 472,0000   | 10.748.731/0001-73 | 27/06/2022 09:00:05:207 |
| R\$ 471,9900   | 07.707.686/0001-02 | 27/06/2022 09:16:31:737 |
| R\$ 469,0000   | 29.733.646/0001-60 | 27/06/2022 09:20:24:150 |

## Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Evento   | Data                   | Observações   |
|--|------------------------|---|
| Abertura                                       | 27/06/2022<br>09:15:33 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento<br>sem prorrogação                | 27/06/2022<br>09:25:34 | Item aguardando decisão sobre relnício ou encerramento da etapa aberta.   |
| Encerramento                                   | 27/06/2022<br>09:25:43 | Item encerrado para lances.   |
| Encerramento etapa aberta                      | 27/06/2022<br>09:25:43 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Abertura do prazo<br>- Convocação<br>anexo     | 27/06/2022<br>10:26:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60.  |
| Encerramento do<br>prazo -<br>Convocação anexo | 27/06/2022<br>10:29:41 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60.  |
| Aceite de proposta                             | 07/07/2022<br>09:22:20 | Aceite Individual da proposta. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNP3/CPF: 29.733.646/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 469,0000.   |
| Negociação de<br>valor                         | 07/07/2022<br>09:38:26 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 469,0000 e com valor negociado a R\$ 465,0000. Motivo: Valor negociado. |
| Habilitação de<br>fornecedor                   | 08/07/2022<br>09:07:59 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA - CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60  |

## Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Botijão Para Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           |   | <br>Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|---|--------------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 07.707.686/0001-02 | LIQUI GUAIRA<br>COMERCIO DE<br>GAS LTDA | Sim                      | 87         | R\$ 250,0000 | R\$ 21.750,0000 | 24/06/2022<br>19:14:37 |

Marca: LIQUIGÁS Fabricante: LIQUIGÁS

Modelo / Versão: Vasilhame para 13 kg de GLP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP 13 KG

87

Porte da empresa: ME/EPP

10.748.731/0001-73 EICHELT &

Sim

Sim

R\$ 250,0000 R\$ 21.750,0000 26/06/2022

18:38:58

Marca: Ultragaz Fabricante: Ultragaz Modelo / Versão: P13 Vazio

Descrição Detaihada do Objeto Ofertado: CASCO DE BÜTIJAO DE GAS P 13 Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

**EICHELT LTDA** 

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 250,0000 R\$ 250,0000

07.707.686/0001-02 10.748.731/0001-73 27/06/2022 09:00:05:207 27/06/2022 09:00:05:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### **Eventos do Item**

| Evento   | Data                   | Observações  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                       | 27/06/2022<br>09:21:40 | item aberto para lances.   |
| Encerramento sem<br>prorrogação                | 27/06/2022<br>09:31:41 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Sorteio eletrônico                             |                        | Item teve empate real para o valor 250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.   |
| Encerramento                                   | 27/06/2022<br>09:31:48 | Item encerrado para lances.  |
| Encerramento etapa aberta                      | 27/06/2022<br>09:31:48 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Abertura do prazo<br>- Convocação<br>anexo     |                        | Convocado para envio de anexo o fornecedor EICHELT & EICHELT LTDA, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73.   |
| Encerramento do<br>prazo -<br>Convocação anexo | 27/06/2022<br>15:10:38 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EICHELT & EICHELT LTDA, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73.  |
| Recusa de<br>proposta                          | 07/07/2022<br>09:24:03 | Recusa da proposta. Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 250,0000. Motivo: Não recebemos a proposta para o item no prazo solicitado.         |
| Abertura do prazo<br>• Convocação<br>anexo     | 07/07/2022<br>09:33:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02.  |
| Encerramento do<br>prazo -<br>Convocação anexo | 07/07/2022<br>14:27:48 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02.   |
| Recusa de<br>proposta                          | 07/07/2022<br>14:34:11 | Recusa da proposta. Fornecedor: LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 250,0000. Motivo: Empresa não encaminhou a proposta no prazo solicitado. |
| Cancelado no<br>julgamento                     | 08/07/2022<br>09:06:52 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não obtivemos propostas satisfatórias para o Item, sendo assim declaro o item fracassado.  |

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 7 - Botijão Para Gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

|    | CNPJ/CPF           | Fornecedor                              | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
|----|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 1) | 07.707.686/0001-02 | LIQUI GUAIRA<br>COMERCIO DE<br>GAS LTDA | Sim                  | Sim                  | 57         | R\$ 585,0000 | R\$ 33.345,0000 | 24/06/2022<br>19:14:37 |
| :  |                    | Marca: LIQUIGÁ<br>Fabricante: LIQ       |                      |                      |            |              |                 |                        |

Modelo / Versão: Vasilhame para 45 kg de GLP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GLP 45 KG

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 585,0000

07.707.686/0001-02

27/06/2022 09:00:05:207

# *36*0

## Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

| Eventos do Item                                |                        | · ·   |
|--|------------------------|---|
| Evento   | Data                   | Observações   |
| Abertura                                       | 27/06/2022<br>09:22:15 | Item aberto para lances.  |
| Encerramento sem prorrogação                   | 27/06/2022<br>09:32:16 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.   |
| Encerramento                                   | 27/06/2022<br>09:32:22 | Item encerrado para lances.   |
| Encerramento etapa aberta                      | 27/06/2022<br>09:32:22 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| Abertura do prazo<br>- Convocação<br>anexo     | 27/06/2022<br>10:27:16 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02.   |
| Encerramento do<br>prazo -<br>Convocação anexo | 27/06/2022<br>15:10:30 | Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02.  |
| Recusa de<br>proposta                          | 07/07/2022<br>09:30:09 | Recusa da proposta. Fornecedor: LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNP3/CPF: 07.707.686/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 585,0000. Motivo: Não recebemos proposta para o item no prazo socilitado. |
| Cancelado no julgamento                        | 08/07/2022<br>09:07:14 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não obtivemos propostas satisfatórias para o item, sendo assim declaro o item fracassado.   |

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

| Sistema   | 27/06/2022             | A compa núblico actá abouta Alagha annous bassaí um naufada anna a carllina 2. da  |
|-----------|------------------------|--|
|           | 09:00:05               | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:45 e entre 13:45 e 17:00. Mantenhamse conectados. |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:26 | Bom dia senhores licitantes, meu nome é Solange, sou a Pregoeira designada para conduzir os trabalhos relativos a esta licitação.  |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:32 | <ul> <li>a. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o<br/>horário das próximas Sessões, bem como o andamento da análise documental<br/>referente a este processo.</li> </ul>  |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:38 | <ul> <li>b. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno<br/>conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.</li> </ul>   |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:45 | c. Peço que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a<br>condição 6.5 do edital, o licitante que deixar de responder qualquer<br>convocação/mensagem do pregoeiro será responsável pelo ônus de corrente da<br>perda de negócio.   |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:50 | d. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que<br>incorram em qualsquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei<br>nº 8.666/1993.   |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:01:58 | e. Não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como<br>motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza; Não<br>poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente<br>desistente às penalidades cabíveis.   |
| Pregoeiro | 27/06/2022<br>09:02:12 | SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E DE PARTICIPAÇÃO GERAL, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO.   |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:05:05 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:05:05 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:05:06 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:05:07 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:05:08 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 27/06/2022<br>09:15:06 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |

| 08/0    | 7/2022 10:00           |                        | Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO  |
|---------|------------------------|------------------------|--|
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:15:33 | O item 1 está encerrado.   |
| • • • • | Sistema                | 27/06/2022<br>09:15:33 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:21:26 | O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:21:26 | Sr. Fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CPF/CNPJ 07.707.686/0001<br>02, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar or<br>desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:26:26 do dia<br>27/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:21:40 | O item 3 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:21:40 | O Item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:22:15 | O item 4 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:22:15 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:25:34 | O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:25:43 | O item 5 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:26:27 | O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 09:26:26 de 27/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CPF/CNPJ 07.707.686/0001-02.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:26:27 | O Item 2 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:31:41 | O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:31:48 | O item 6 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:31:48 | O item 6 teve empate real para o valor 250,0000. Procedeu-se o sortelo eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.  |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:32:16 | O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:32:22 | O Item 7 está encerrado.   |
|         | Sistema                | 27/06/2022<br>09:32:24 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>09:44:52 | Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Prezado licitante vencedor do(s) item(ns), há possibilidade de melhorar o valor ofertado, dando mais algum desconto?   |
|         | 61.602.199/0232-<br>44 | 27/06/2022<br>09:45:58 | Bom Dia, infelizmente, devido aos aumentos do gás de cozinha na semana passada, não podemos diminuir o preço   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>09:47:24 | Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Entendido, agradeço o retorno!   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>09:47:43 | Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Prezado licitante vencedor do(s) item(ns), há possibilidade de melhorar o valor ofertado, dando mais algum desconto?   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>09:57:20 | Para KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA - Prezado licitante, considerando que teve poucas disputas para os itens, com o intuito de auferir um melhor valor para essa licitação, solicito que analise a possibilidade de fornecer um melhor desconto para os itens 4 e 5.   |
|         | 29.733.646/0001-<br>60 | 27/06/2022<br>10:00:12 | Bom dia, podemos alterar para item 4 139,00 e item 5 465,00  |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>10:03:08 | Para KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA - Obrigada. Favor encaminhar a proposta final atualizada com esses valores.  |
|         | 29.733.646/0001-<br>60 | 27/06/2022<br>10:04:47 | ok, vc ira abrir uma convocação ? para que eu anexe?   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>10:05:13 | Para EICHELT & EICHELT LTDA - Prezado licitante, considerando que não teve disputas para o item, solicito que analise a possibilidade de fornecer um melhor desconto para o item 6.  |
|         | 10,748.731/0001-<br>73 | 27/06/2022<br>10:10:43 | Bom dia, Podemos fazer 249,00 para o Item 6.   |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022<br>10:10:57 | Assim que finalizar a negociação para todos os itens, será aberto o prazo para anexarem a proposta.  |
|         | Pregoeiro              | 27/06/2022             | Para FICHELT & FICHELT LTDA - Countries for against Favor and annual ann |

27/06/2022 10:12:43

27/06/2022 10:13:43

Pregoeiro

Pregoeiro

Para EICHELT & EICHELT LTDA - Seu valor foi aceito. Favor encaminhar sua proposta

atualizada.

Para LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - Prezado licitante vencedor do item 7,

há possibilidade de melhorar o valor ofertado, dando mais algum desconto?

|    | _  |      |              | - |     |
|----|----|------|--------------|---|-----|
| OH | 07 | /2N: | <i>1</i> 7 1 | и | .00 |

### Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

| $\neg$ | , | 2  |
|--------|---|----|
| ×      | h | v) |
| J      | U | a  |

| • .  | egoeiro<br>egoeiro | 27/06/2022<br>10:20:02 | Para LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - Considerando que o Sr.(a) é o único participante para esse item, e há vários orçamentos com o valor inferior, há a   |
|------|--------------------|------------------------|---|
| Pre  | egoeiro            |                        | possibilidade de melhor esse valor?   |
|      |                    | 27/06/2022<br>10:26:00 | Senhores Licitantes, solicito que encaminhem a proposta final com os valores corrigidos, no prazo máximo de 3 (horas) horas.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:26:13 | Senhor fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:26:24 | Senhor fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:26:37 | Senhor fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.  |
| Si   | Istema             | 27/06/2022<br>10:26:47 | Senhor fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:26:59 | Senhor fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:27:07 | Senhor fornecedor EICHELT & EICHELT LTDA, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.  |
| , Si | istema             | 27/06/2022<br>10:27:16 | Senhor fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.   |
| Pre  | egoeiro            | 27/06/2022<br>10:28:26 | A sessão está suspensa para analise das propostas e documentos de habilitação. A sessão será marcada com no mínimo 24hrs de antecedência.   |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>10:29:28 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, enviou o anexo para o ítem 4.  |
| SI   | Istema             | 27/06/2022<br>10:29:41 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA, CNPJ/CPF: 29.733.646/0001-60, enviou o anexo para o ítem 5.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>11:59:23 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, enviou o anexo para o ítem 2.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>11:59:48 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, enviou o anexo para o ítem 3.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>12:05:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39, enviou o anexo para o ítem 1.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>15:10:30 | Senhor fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02, o prazo para envio de anexo para o item 7 foi encerrado pelo Pregoeiro.  |
| Si   | istema             | 27/06/2022<br>15:10:38 | Senhor fornecedor EICHELT & EICHELT LTDA, CNPJ/CPF: 10.748.731/0001-73, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.   |
| Pro  | egoeiro            | 06/07/2022<br>08:55:17 | Bom dia, retornaremos a SESSÃO amanhã (07/07/22) as 09:00horas, iniciaremos a sessão convocando novo(s) licitante(s) de acordo com sua classificação para assumir o(s) item(ns) dessa licitação (que não teve o envio da proposta dentro do prazo estabelecido). Conto com a participação de todos.   |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>09:07:48 | Bom dia senhores licitantes, informo que as empresas COMPANHIA ULTRAGAZ S A (CNPJ 61.602.199/0210-39); COMPANHIA ULTRAGAZ S A (61.602.199/0232-44) e KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA apresentaram a proposta no prazo solicitado sendo consideradas satisfatórias. Desta forma estaremos fazendo a aceitação da proposta para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5. |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>09:19:30 | Informo que não recebemos proposta para o item 7 da empresas LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, portanto, essa será desclassificada nesse item, considerando não haver próximos classificados para realizar a convocação, esse item será fracassado.  |
| Pr   | regoelro           | 07/07/2022<br>09:21:24 | Também não recebemos proposta para o item 6 da empresa EICHELT & EICHELT LTDA, portanto, essa será desclassificada.   |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>09:33:34 | Neste momento parassaremos a convocação do próximo classificado para o item 6.<br>Solicito que encaminhe a proposta final com os valores corrigidos, no prazo máximo<br>de 3 (horas) horas.   |
| S    | istema             | 07/07/2022<br>09:33:59 | Senhor fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.   |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>10:23:22 | O retorno dessa sessão fica agendado para hoje a tarde (07/07/22) as 14:30min.  |
| S    | istema             | 07/07/2022<br>14:27:48 | Senhor fornecedor LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.707.686/0001-02, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.  |
| Pr   | regoeiro           | 07/07/2022<br>14:32:25 | Boa tarde, Segundo classificado também não enviou a proposta para o item 6 dentro do prazo solicitado, portanto, a empresa LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA será desclassificada nesse item, considerando não haver próximos classificados para realizar a convocação, declaro esse item fracassado.   |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>14:34:31 | Passaremos a fase de Habilitação.   |
| Pr   | egoeiro            | 07/07/2022<br>14:36:17 | Verificado os documentos de habilitação das empresas COMPANHIA ULTRAGAZ S A sob o CNPJ 61.602.199/0232-44, e KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA sob o CPJ   |

|           |                        | 29.733.646/0001-60, os quais encontram-se em conformidade com as exigências estabelecidas em edital. Desta forma, declaro HABILITADAS neste pregão.   |
|-----------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 07/07/2022<br>14:37:08 | Informo que a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, sob o CNPJ 61.602.199/0210-39, não apresentou a Ata da Assembleia Geral, ao ser verificado no SICAF constatouse que o documento encontra-se desatualizado, sendo assim solicito que encaminhe esse documento atualizado no prazo de 3 (três) horas, sob pena de desclassificação. |
| Pregoeiro | 07/07/2022<br>14:37:38 | Conforme item 6.30.1 do edital, poderá ser prorrogado esse prazo, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.  |
| Pregoeiro | 07/07/2022<br>14:40:35 | O retorno desta sessão ocorrerá amanhã (08/07/22) as 9:00hrs.   |
| Sistema   | 07/07/2022<br>14:40:45 | Senhor fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.  |
| Sistema   | 07/07/2022<br>16:15:24 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0210-39, enviou o anexo para o ítem 1.  |
| Pregoeiro | 08/07/2022<br>09:03:39 | Bom dia, Retornamos essa sessão dando sequencia a fase de habilitação.  |
| Pregoeiro | 08/07/2022<br>09:03:58 | Informo que após verificar a documentação da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, sob o CNPJ 61.602.199/0210-39, constatou-se que os documentos estão satisfatórios, sendo assim a declaro HABILITADA nesse certame.   |
| Sistema   | 08/07/2022<br>09:06:52 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  |
| Pregoeiro | 08/07/2022<br>09:08:34 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/07/2022 às 09:40:00.  |
| Pregoeiro | 08/07/2022<br>09:54:05 | Considerando não haver registro de intenções de recorrer, finalizarei o pregão e adjudicarei os itens aos vencedores.   |
|           |                        |   |

|                |    | _    | _   |
|----------------|----|------|-----|
| <b>Eventos</b> | do | Prec | ıäo |

| Evento                                     | Data/Hora              | Observações   |
|--|------------------------|---|
| Alteração equipe                           | 09/06/2022<br>14:23:38 |   |
| Abertura da<br>sessão pública              | 27/06/2022<br>09:00:05 | Abertura da sessão pública  |
| Encerramento da<br>análise de<br>propostas | 27/06/2022<br>09:05:05 | Etapa de análise de propostas encerrada.  |
| Julgamento de<br>propostas                 | 27/06/2022<br>09:32:24 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo                          | 08/07/2022<br>09:06:52 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo                        | 08/07/2022<br>09:08:34 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/07/2022 às 09:40:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:56 horas do dia 08 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apolo.

SOLANGE NEW GRAFFUNDER Pregoeiro Oficial

FERNANDO MARCOS GEA Equipe de Apolo

Imprimir o Relatório

Voltar

1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 84/2022 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE CAPACIDADE P13 e P45.

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 84/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa GILSON MARTINS AURELIO-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal, Faxinal da Boa Vista, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gilson Martins Aurelio, portador da cédula de identidade Nº 9.066.578-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01, de acordo com sua classificação e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de capacidade P13 E P45, em atendimento aos termos do Memorando nº 385/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 507/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço  | Und | Qtd    | Preço unitário | Preco total |
|------|---|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | GAS DE COZINHA P 13 KG Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-13  * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.      | UND |        |                | 39.900,00   |
| 2    | GAS DE COZINHA P 45 Recargas de GLP (Gás de<br>Cozinha) P-45<br>* Se necessário deverá ser fornecido casco em<br>consignação. | UND | 130,00 | 474,20         | 61.646,00   |

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 101.546,00 (cento e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

seis reais)

PÁGINA 1 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 05/07/2022 a 04/07/2023.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Turvo (PR) não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora da Ata e o Município de Turvo (PR) poderão celebrar contrato administrativo nos termos doart. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022) e em seus Anexos, bem como à proposta ajustada da Detentora da Ata.
  - **4.2.1.**O(s) termo(s) de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente eventualmente celebrado(s) à luz da presente Ata de Registro de Preços será(ão) administrado(s) e fiscalizado(s) pela seguinte equipe administrativa:
    - 4.2.1.1. Gestora: Daniela Bottega.
    - 4.2.1.2. Fiscal: Denico Gomes dos Santos.
- **4.3.**Decidindo pela contratação, o Município de Turvo (PR) convocará a Detentora da Ata para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.
  - **4.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Detentora da Ata e aceita pela Administração.
- **4.4.** Na assinatura do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de Habilitação.
- **4.5.**Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do art. 65da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.6.**É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem expressa autorização do Município de Turvo (PR).
- **4.7.**A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.8.**O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 4.9. Todo contrato deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.10.** A inadimplência parcial ou total, por parte da contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato eventualmente celebrado, assegurará ao Município de Turvo (PR) o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- **4.11.** O contrato eventualmente celebrado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PÁGINA 2 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022



- **4.11.1.** No caso de rescisão por razões de interesse público, o Município de Turvo (PR) enviará à contratada, aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- **4.11.2.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11.3. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **4.12.**Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2022, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada (os materiais contratados serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais). A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos nos termos das disposições a seguir:
  - **5.1.1. Local:** A entrega dos produtos deverá ser conforme especificações dadas em cada Requisição de Compra, sendo nas Escolas, CMEis, Posto de Saúde, Secretarias Municipais, Postos de Atendimentos entre outros locais da Sede do Município.
  - 5.1.2. Prazo: Em até 01 (uma) hora após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato.
- **5.2.** O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.
- 5.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.
  - **5.3.1.**Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **5.4.**Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- **5.5.**Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- **5.6.**É de total responsabilidade da Detentora da Ata todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1.**O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a

PÁGINA 3 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022), através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

- **6.1.1.** Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;
- **6.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.
- 6.1.3.Indique o nº da ata e o nº do Pregão desta licitação.
- **6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.3.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **6.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **6.5.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
  - **7.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à Detentora da Ata.
- **7.3.** Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for ocaso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da Ata de Registro de Preços, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- **7.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - 7.4.1. Convocar a Detentora da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PÁGINA 4 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



- 7.4.2. Frustrada a negociação, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido.
- **7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ó órgão gerenciador poderá liberar a Detentora da Ata do compromisso assumindo, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **7.6.** No caso de não haver êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for ocaso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 8.2. A Detentora da Ata deverá instruir seu pedido com os seguintes documentos:
  - 8.2.1. Planilha de Custos:
  - 8.2.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
  - 8.2.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e
  - 5.2.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.
- **8.3.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo órgão gerenciador não será admitida a suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cujos preços foram registrados. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Detentora da Ata, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.
- **8.4.** O órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.5.** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 8.2.destaAta serão desconsiderados.
- **8.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Detentora da Ata comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.8. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

PÁGINA 5 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



- **9.1.1.**A Detentora da Ata comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.1.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 9.1.3.A Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. A Detentora da Ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.6.A Detentora da Ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.7.**A Detentora da Ata não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, se recusar a assinar o termo de Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente;
- **9.1.8.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
  - 9.2.1. Por decurso do prazo de vigência;
  - 9.2.2. Quando não restarem empresas com preços registrados.
- **9.3.** As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000

## 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

002 DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0301.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00680 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0301.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PÁGINA 6 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022



002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01050 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0502.2032 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01150 E 00000

01160 E 00504

<u>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0601.2037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01320 E 00103

12.361.0601.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01480 E 00000

01490 E 00102

01500 E 00103

01510 E 00104

12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02150 E 00104

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02390 E 00000

02400 E 00303

02410 E 00492

02420 E 00494

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0801.2065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03250 E 00000

PÁGINA 7 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022



003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0801.2067 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03690 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTOS RURAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04150 E 00000

20.608.0901.1084 PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04230 E 00000

003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0901.1089 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04210 E 00000

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E INOVAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1001.2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04360 E 00000

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.2701.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04480 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS

13.392.1301.2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04580 E 00000

004 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

23.695.1500.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04620 E 00000

PÁGINA 8 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



## 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0902.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04790 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.122.0201.2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARUIA E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04900 E 00000

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. São deveres e obrigações da empresa Detentora da Ata/contratada:
  - 11.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - **11.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Turvo (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - **11.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - **11.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
  - 11.1.6. Apresentar ao Município de Turvo (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
  - 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
  - 11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - **11.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 11.1.10. Relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

PÁGINA 9 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022



- 11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 11.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em partes ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 11.1.16. Comunicar ao Município de Turvo (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.17. A empresa deverá disponibilizar botijões em forma de consignado caso a contratante solicite.
- 11.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- **12.1.** São deveres e obrigações do Município de Turvo (PR) enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços/contratante:
  - **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022), as cláusulas da Ata de Registro de Preço/contrato e os termos da proposta apresentada pela Detentora da Ata.
  - **12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 12.1.3. Notificar a Detentora da Ata/contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - **12.1.4.** Pagar à Detentora da Ata/contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM FGV);
  - 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata/contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
  - **12.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022).

PÁGINA 10 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022



- **12.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Detentora da Ata/contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (84/2022).
- **12.1.8.** Aplicar à Detentora da Ata/contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- **12.1.9.**Permitir acesso dos empregados da Detentora da Ata/contratada às suas dependências para a execução do objeto.
- **12.1.10**. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da Ata/contratada.
- **12.1.11.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SANÇÕES

- 13.1. Em caso de atraso injustificado para assinatura ou entrega da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:
  - 13.1.1.Advertência;
  - 13.1.2.Multa:
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
  - **13.2.1.**A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.
  - 13.2.2.Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
  - **13.2.3.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 13.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
  - **13.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
    - **13.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

PÁGINA 11 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



- 13.3.2.No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.3.3.Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou morano adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 13.3.1.As obrigações às quais se refere o item 20.4.3.sãoaquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
  - **13.3.3.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.4. Poderão ser aplicadas a sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:
  - 13.4.1.No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **13.4.2.** No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A presente Ata de Registro de Preços se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº (84/2022).
- **14.2.** Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços a da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 (subsidiariamente e no que couber), e, ainda, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.
- 14.6. A minuta da presente Ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue aprovada. Responsável: Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

PÁGINA 12 DE 13 ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022



Turvo (PR), 05 de julho de 2022.

| JERONIMO GADENS DO ROSARIO  Prefeito Municipal | GILSON MARTINS AURELIO-ME Gilson Martins Aurelio |
|--|--|
| Testemunha                                     | Testemunha                                       |
|  |  |



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090076

Contrato de aquisição de materiais nº 27/2022, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa RENATO MACHADO MERCADO.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 - SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa RENATO MACHADO MERCADO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 1028 MERCADO - CEP: 85628000 -BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr RENATO MACHADO, Portador da Cédula de Identidade nº 99293152 e do CPF nº 056.659.459-51, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, 1028 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gas de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 15 /2022.

| ITENS     |                         |  |                  |    |      |        | TOTAL STREET, |                |
|-----------|-------------------------|--|------------------|----|------|--------|---|----------------|
| Lote Item | Código<br>do<br>produto |  | Marca<br>produto | do | Unid | Qtd    | Preço<br>unitário   | Preço<br>total |
| Lote 1    | 1946                    | Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT |                  | AS | UNID | 300,00 | 118,30  | 35.490,00      |
| TOTAL     |                         |  | A                |    | L    | 1      |   | 35.490,00      |

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento ∉ no edital do Pregao Eletrônico Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

0055



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 140              | 02,001.04.122.0002.2002 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 280              | 03.001.04.122.0002.2004 | O Halle -state   | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 480              | 03.003.04.123.0002.2007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 840              | 05.002.08.243.0003.6012 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 940              | 05.003.08.241.0003.2014 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 990              | 05.003.08.244.0003.2015 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1000             | 05.003.08.244.0003.2015 | 934              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1300             | 06.001.10.301.0004.2021 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1310             | 06.001.10.301.0004.2021 | 494              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 1610             | 06.004.10.304.0004.2026 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2030             | 07.002.12.361.0005.2031 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2420             | 07.003.13.392.0006.1007 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2560             | 07.004.27.812.0007.2042 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2700             | 08.001.27.782.0008.2044 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2790             | 08.002.27.782.0008.2045 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2890             | 08.003.26.782.0008.2046 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2940             | 09.001.20.606.0009.2047 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3000             | 09.002.20.606.0009.2048 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3240             | 09.006.18.541.0010.2052 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3440             | 10.002.15.452.0011.2054 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 3570             | 10.003.15.452.0011.2055 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## QUÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os pens licitados de imediato após recebimento da requisição de compras podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 meses (29/03/2022 a 28/03/2023) de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANPRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

As entregas deverão ser feita conforme solicitação nos locais indicados na solicitação inclusiva 7.8 estabelecimentos públicos situado no interior do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus extra à Prefeitura.

especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **29/03/2022** à **28/03/2027**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 2078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **登塔USULA DÉCIMA – Vedações**;

000079

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante definanciamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 鄭ÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

## Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e mexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances a solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação,

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



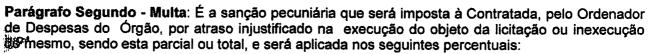


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

<del>-000080</del>

- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- ∰2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- क्रुट्रि:1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- \$\frac{\pmathsq}{\pmathsq}\$. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinço) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000081

exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) días, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

BARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial:
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.
- PARAGRAFO QUARTO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no bibliomento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 123. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditorio, e apos exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

000082

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

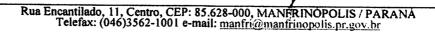
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:







ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.
 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### ÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/03/2022

Município de Manfrinópolis Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira 022.654.289-06

Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISCONI 03441940946 Testemunha RENATO MACHADO MERCADO RENATO MACHADO 056.659.459-51

> GO CUSTIN NES 06844989954 Testemunha



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de julho de 2022

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária

para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser

adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

0063



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PAŔANÁ

Planalto-Pr, 26 de julho de 2022.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 26/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo pelos secretários: Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Marcelo Felipe Schmitt, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00190            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270            | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER Contador

- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

**ENSON ELEMAR SCHABO** Secretário de Finanças



## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2022

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atu       |
|---|------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| 02 Secretaria de Administração  | 200.000,00       | 200.000,00       | 119.154,28        | 80.845,7        |
| 103 Departamento de Administração Geral   | 200.000,00       | 200.000,00       | 119.154,28        | 80.845,         |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral   | 200.000,00       | 200.000,00       | 119.154,28        | 80.845,         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 200.000,00       | 200.000,00       | 119.154,28        | 80.845,         |
| 33 Secretaria de Finanças   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,          |
| 107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno  | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,          |
| 04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 1.000,00         | 1.000,00         | 0,00              | 1.000           |
| 5 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  | 616.555,69       | 786.555,73       | 666.557,32        | 119.998,        |
| 115 Departamento de Obras   | 150.000,00       | 150.000,00       | 99.661,54         | 50.338,         |
| 15.512.1501.1051 Saneamento Básico  | 100.000,00       | 100.000,00       | 99.661,54         | 338             |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 100.000,00       | 100.000,00       | 99.661,54         | 338             |
| 16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais  | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.000          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.000          |
| 116 Departamento de Serviços Urbanos  | 466.555,69       | 636.555,73       | 566.895,78        | 69.659          |
| 15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos  | 466.555,69       | 636.555,73       | 566.895,78        | 69.659          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 466.555,69       | 466.555,69       | 466.384,18        | 171             |
| 00680 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 0,00             | 170.000,04       | 100.511,60        | 69.488          |
| 6 Secretaria de Serviços Rodovários   | 900,000,00       | 900.000,00       | 843.820,33        | 56.179          |
| 119 Departamento de Máquinas e Equipamentos   | 600.000,00       | 600.000,00       | 549.585,21        | 50,414,         |
| 26.782.2601,2067 Manutenção dos Serviços Rodovários   | 600.000,00       | 600.000,00       | 549.585,21        | 50.414          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 600.000,00       | 600.000,00       | 549.585,21        | 50.414,         |
| 120 Departamento de Fiscalização de Estradas  | 300.000,00       | 300.000,00       | 294.235,12        | 5.764           |
| 26.782.2601.1066 Pavimenlação e Restauração de Estradas Municipais  | 300.000,00       | 300.000,00       | 294.235,12        | 5.764           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 300.000,00       | 300.000,00       | 294.235,12        | 5.764           |
| 17 Secretaria de Educação   | 184.000,00       | 334.000,00       | 278.986,23        | 55,013          |
| 121 Departamento de Ensino  | 184.000,00       | 334.000,00       | 278.986,23        | 55.013          |
| 12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental   | 100.000,00       | 200.000,00       | 171.214,48        | 28.785          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                 |
| 00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 100.000,00       | 100.000,00       | 99.769,33         | 230             |
| 00940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 0,00             | 100.000,00       | 71.445,15         | 28.554,8        |
| Emitido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5529 z   |                  |                  | 2                 | 8/07/2022 08:45 |
|   |                  |                  |                   |                 |



## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2022

Página:2

| rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atu       |
|--|------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| 12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipalis   | 29.000,00        | 79.000,00        | 57.196,88         | 21.803,1        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 29.000,00        | 29.000,00        | 27.281,11         | 1.718,8         |
| 01270 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 0,00             | 50.000,00        | 29.915,77         | 20.084,2        |
| 12 365 1201 2046 Ensino Pré Escolar  | 30.000,00        | 30.000,00        | 29.547,00         | 453,            |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 30.000,00        | 30.000,00        | 29.547,00         | 453,0           |
| 12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos  | 15.000,00        | 15,000,00        | 14.825,72         | 174,2           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 15.000,00        | 15.000,00        | 14.825,72         | 174,2           |
| 12 367.1201.2041 Educação Especial   | 10.000,00        | 10.000,00        | 6.202,15          | 3.797,8         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 6.202,15          | 3.797,8         |
| Secretaria de Esporte  | 139.000,00       | 139.000,00       | 71,889,28         | 67,110,7        |
| 124 Departamento de Esportes   | 139.000,00       | 139.000,00       | 71.889,28         | 67.110,7        |
| 27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte  | 139.000,00       | 139.000,00       | 71.889,28         | 67.110,7        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 139.000,00       | 139.000,00       | 71.889,28         | 67.110,         |
| Secretaria de Saúde  | 200.000,00       | 200.000,00       | 79,448,06         | 120.551,9       |
| 126 Fundo Municipal de Saúde   | 200.000,00       | 200.000,00       | 79.448,06         | 120.551,9       |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde                                     | 100.000,00       | 100.000,00       | 59.999,23         | 40.000,7        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 100.000,00       | 100.000,00       | 59.999,23         | 40.000,7        |
| 10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profilaticos Me              | 100.000,00       | 100.000,00       | 19.448,83         | 80.551,1        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 100.000,00       | 100.000,00       | 19.448,83         | 80.551,1        |
| ) Secretaria de Assistência social   | 275,000,00       | 275.000,00       | 76,790,03         | 198,209,9       |
| 142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente  | 10.000,00        | 10.000,00        | 7.185,04          | 2.814,9         |
| 08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente  | 10.000,00        | 10.000,00        | 7.185,04          | 2.814,9         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 7.185,04          | 2.814,9         |
| 144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  | 265.000,00       | 265.000,00       | 69.604,99         | 195.395,0       |
| 08.241.0801.2021 Assistēncia ao Idoso  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,0        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,0        |
| 08.242.0801,2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência   | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,0         |
| 3.3.90.30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                 |
| 02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,0         |
| nitido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5529 z   |                  |                  | 20                | 3/07/2022 08:45 |
| - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores                                   |                  |                  |                   |                 |



## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2022

Página:3

| rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo at       |
|--|------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social                                  | 50.000,00        | 50.000,00        | 2.162,76          | 47.837         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 50.000,00        | 50.000,00        | 2.162,76          | 47.83          |
| 08.244.0901.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS                                      | 200.000,00       | 200.000,00       | 67.442,23         | 132.55         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 200.000,00       | 200.000,00       | 67.442,23         | 132.55         |
| Secretaria de Agricultura  | 620.000,00       | 620.000,00       | 140.320,59        | 479.67         |
| 33 Departamento de Agricultura   | 620.000,00       | 620.000,00       | 140.320,59        | 479.67         |
| 20,606,2001,1058 Patrulha Mecanizada   | 200.000,00       | 200.000,00       | 80.934,18         | 119.06         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 200.000,00       | 200.000,00       | 80.934,18         | 119.06         |
| 20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais   | 280.000,00       | 280.000,00       | 55.380,99         | 224.61         |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 280.000,00       | 280.000,00       | 55.380,99         | 224.61         |
| 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos  | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.00          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 50.000,00        | 50.000,00        | 0,00              | 50.00          |
| 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira   | 80.000,00        | 80.000,00        | 4.005,42          | 75.99          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 80.000,00        | 80.000,00        | 4.005,42          | 75.99          |
| 20.608.1301.2075 Programa de Psicultura  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.00          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.00          |
| Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo   | 25.000,00        | 25.000,00        | 2.730,76          | 22.26          |
| 34 Divisão de Indústria  | 25.000,00        | 25.000,00        | 2.730,76          | 22.26          |
| 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo                                 | 10.000,00        | 10.000,00        | 2.114,63          | 7.88           |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 2.114,63          | 7.88           |
| 22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo                                   | 15.000,00        | 15.000,00        | 616,13            | 14.38          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 15.000,00        | 15.000,00        | 616,13            | 14.38          |
| Secretaria do Meio Ambiente  | 100.000,00       | 100.000,00       | 77.602,71         | 22.39          |
| 36 Departamento de Meio Ambiente   | 100.000,00       | 100,000,00       | 77.602,71         | 22.39          |
| 18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental   | 100.000,00       | 100,000,00       | 77.602,71         | 22.39          |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |                  |                  |                   |                |
| 02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 100.000,00       | 100.000,00       | 77.602,71         | 22.39          |
| Secretaria de Cultura  | 30,000,00        | 30,000,00        | 29.392,60         | 60             |
| 38 Departamento de Cultura   | 30.000,00        | 30.000,00        | 29.392,60         | 60             |
| iltido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5529 z   |                  |                  |                   | 3/07/2022 08:4 |



## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/07/2022

Página:4

| Orgão / Unidade / Projeto d | ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor a         | autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------|---|-----------------|------------|------------------|-------------------|--------------|
| 13.392.1301.2047            | Atividades do Departamento de Cultura   |                 | 30.000,00  | 30.000,00        | 29.392,60         | 607,40       |
| 3.3.90.30.00.00             | MATERIAL DE CONSUMO   |                 |            |                  |                   |              |
| 02930 E                     | 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                   |                 | 30.000,00  | 30.000,00        | 29.392,60         | 607,40       |
|                             |   | Total Geral 3.2 | 90.555,69  | 3.610.555,73     | 2.386.692,19      | 1.223.863,54 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/07/2022 Orgão entre: 02 e 14 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000 Somente contas com saldo



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

## 1- PREÂMBULO:

- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../..../2022 , às .....00 (...........) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- **1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto –www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| Item  | Objeto  | Quant | Unid | Valor<br>Unit. | Valor total  |
|-------|---|-------|------|----------------|--------------|
| 01    | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.      | 400   | UN   | 110,00         | R\$44.000,00 |
| 02    | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg | 100   | UN   | 418,00         | R\$41.800,00 |
| TOTAL |   |       |      |                | R\$85.800,00 |





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**2.2-** O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: ...../2022. HORA: ....:00 horas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes): **5.1.1-** A licitante deverá apresentar as para aradamente.

5.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a)

30 N.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis 1583

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

- **5.2-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3-** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4-** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5-** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.2-** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2-** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3-** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4-** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 5.4- Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.1-** O arquivo de Proposta deve ser solicitado no e-mail <u>licitacao@planalto.pr.gov.br</u>, onde deverá constar o numero da licitação a qual se quer o arquivo, juntamente com contrato social e alterações contratuais para cadastramento da empresa.

- **6.1.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <a href="http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe">http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe</a>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis. 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- 6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
- 6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- 6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- 6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra
- 6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.4.1.5**-Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

### 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022

### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

#### 9 -DA HABILITAÇÃO.

- 9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):
- 9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 9.2.1-Da Regularidade Fiscal

- **9.2.1.1-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- **9.2.1.2-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.2.1.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **9.2.2.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.2.2.2.1-** Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- **9.2.2.2-** Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- **9.2.3-** <u>Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.</u>

#### 9.2.5- Documentos Complementares:

- **9.2.5.1-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- 9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);

30 mi



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **9.2.5.4** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **9.2.5.5** Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-**O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- 9.3.7-Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR,

30 00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-**O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada

304.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- **10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7-** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8-** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se

30 m



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- 10.3.1. Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.
- **10.4.1-**Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3-**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6-**Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.4.8-**Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.
- **10.4.9-**Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.4.10-**Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.1**- A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.

- 11.2- O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 11.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 11.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 11.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

# 12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

- **12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

# 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **12.2.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 13- DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 13.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 13.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 13.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 13.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- **13.6** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- **14.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00190            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270            | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

- **14.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- **14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.
- **14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- **14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° ..../2022.
- 14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- **14.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- **15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- **15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.
- **15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

### 17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contatada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- 17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.
- **17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1-** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- **18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

| Planalto-PR, | <br>de | de | 2022 |
|--------------|--------|----|------|
|              |        |    |      |

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

DO NI

<sup>18</sup>0086



### MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

| RAZÃO SOCIAL:   |                             |                |                        |                |                             |                  |            |
|---|-----------------------------|----------------|------------------------|----------------|-----------------------------|------------------|------------|
| CNPJ N°   |                             |                |                        |                |                             |                  |            |
| ENDEREÇO  |                             |                |                        |                |                             |                  |            |
| MUNICIPIO:  |                             |                |                        |                |                             |                  |            |
| Credenciamos  |                             |                |                        |                |                             | (                | o(a)       |
| Sr.(a),   |                             | da             | cédula<br>CPF          | de             | identidade<br>sob           | sob              | n°<br>n°   |
| A participar do procedimento licita Nº/2022 instaurado pelo Municí da empresa, com poderes para re lances, assinar atas, interpor de renecessários. | pio de Plana<br>presentar a | lto, n<br>empr | a qualida<br>esa, elal | ade d<br>oorar | e representa<br>a proposta, | ante le<br>ofere | gal<br>cer |
| P   | or ser a exp                | essã           | o da verd              | dade,          | firmamos a                  | prese            | nte        |
| Local e d   | data                        | /              |                        |                |                             |                  |            |
| NOME: RG/CPF CARGO (assinatura com  | n firma recon               | hecid          | (a)                    |                |                             |                  |            |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

| RAZÃO SOCIAL:_  |                 |               |              |                |             |      |
|---|-----------------|---------------|--------------|----------------|-------------|------|
| CNPJ Nº   |                 |               |              |                |             |      |
| ENDEREÇO  |                 |               |              |                |             |      |
| MUNICIPIO:  |                 |               |              | EST            |             |      |
|   | 0               | representa    | ante         | legal          |             | da   |
| empresa   |                 |               |              | dade de P      | roponente   | do   |
| procedimento licita<br>instaurado pelo Mi<br>empresa cumpre pl<br>de licitação. | unicípio de Pla | analto, decla | ıra para fin | s de direito   | que a refe  | rida |
|   | P               | or ser a exp  | essão da ve  | erdade, firman | nos a prese | nte. |
|   | Local e         | data          | <i>I</i>     |                | _/          |      |
|   |                 |               |              |                |             |      |
|   | NOME:           |               |              |                |             |      |
|   | RG/CPF          |               |              |                |             |      |
|   | CARGO           |               |              |                |             |      |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| RAZÃO SOCIAL:   |  |
|---|--|
|   |  |
|   | FONE:  |
| MUNICIPIO:  | EST  |
| procedimento licitatório, sob<br>instaurado pelo Município de F | os para os fins de direito, na qualidade de proponente do<br>a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022,<br>Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar<br>co, em qualquer de suas esferas. |
|   | Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.   |
| Loca  | al e data/   |
|   |  |
| NOME:   |  |
| RG/CPF  |  |
| CARGO   |  |



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| PROPONENTE:  |  |
|--|--|
| CNPJ Nº  |  |
|  | FONE:  |
| MUNICIPIO:   | EST  |
| de PREGÃO PRESENCIAL Nº as penas impostas pela Lei nº pertinente, que, nos termos do 1989, encontra-se em situação | nte abaixo assinada, participante da licitação modalidade/2022, por seu representante, declara, na forma e sob 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de o regular perante o Ministério do Trabalho, no que se o no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. |
|  | Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.   |
| Loca   | l e data/  |
| NOME:  |  |
| RG/CPF   |  |

**CARGO** 



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

| RAZÃO SOCIA    | \L:   |  |  |  |              |   |
|----------------|---|--|--|--|--------------|---|
|                |   |  |  |  |              |   |
|                |   |  |  |  | Ξ:           |   |
|                |   |  |  |  |              |   |
| empresa        | 0   | repres   |  |  | legal        | da  |
| estou(amos) so | icitatório sob a<br>Município de<br>b o regime de m<br>Lei Complement | modalidade<br>Planalto, c<br>nicroempres<br>ar 123, de 1 | e de PRE<br>leclara pa<br>a ou empre<br>4 de dezer | GÃO PRE:<br>ra todos c<br>esa de peq<br>mbro de 20 | os fins de d | /2022,<br>ireito que<br>para efeito<br>014. |
|                | Local   | e data   | /  |  |              |   |
|                |   |  |  |  |              |   |
|                | NOME:   |  |  |  |              |   |
|                | RG/CPF  |  |  |  |              |   |
|                | CARGO   |  |  |  |              |   |



### MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### **ANEXO VIII**

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022

| CONTRATANTE: MUNICIPIO D<br>Interno, com sede à Praça São<br>76.460.526/0001-16, neste ato d<br>senhor LUIZ CARLOS BONI, em<br>casado, residente e domiciliado<br>portador da Cédula de Identid<br>747.491.029-20.<br>CONTRATADA:   | Francisco<br>devidamente<br>pleno exerc<br>neste Mur<br>lade RG n | de Assis, nº 1583, i<br>e representado pelo<br>ício de seu mandato<br>nicípio de Planalto,<br>lº 3.895.670-1 e d | nscrito no CNPJ nº Prefeito Municipal, e funções, brasileiro, Estado do Paraná, o CPF/MF sob nº |  |
|---|---|--|---|--|
| inscrita no CNPJ sob n.º  |   | com sede à   |   |  |
| pero Administrador(a) o Sr(a)<br>portador(a) do RG n.º  |   | brasile  | eiro(a), comerciante,   |  |
| residente e dom   | niciliado(a),<br>   | na<br>   |   |  |
| pelas partes contratantes, fica ace<br>nos termos da Lei nº 8.666/93, de<br>do Edital de Pregão Presencial<br>definidoras de direitos, obrigações   | e 21 de junh<br>N°/ <b>202</b>                                    | stado o presente con<br>lo de 1993, assim co<br><b>2</b> pelas cláusulas a                                       | trato, que se regerá  |  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO<br>O objeto deste contrato é Aquisiçã<br>ás necessidades de consumo o<br>Planalto-PR, nas condições fixadas  | áo de recarg<br>das unidad  | es administrativas c   | e petróleo destinado<br>deste município de  |  |
| ITEM OBJETO   | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL   |  |
|   |   |  |   |  |
| CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.  Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. |   |  |   |  |
| CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR Parágrafo Único - Pela integral Cláusula Primeira a CONTRATAN () daqui  | l e satisfato<br>ITE pagará                                       | ória compra dos ob<br>à CONTRATADA val   | or total de R\$   |  |
| CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o  |   |  |   |  |

consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

30 N.

24



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão ate 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital. Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a) A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| <b>OTAÇÕES</b>   |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00190            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00940            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01270            | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01310            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01630            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02400            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro -** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo segundo -** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-

30Ni 27





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA - PRAZOS

**Parágrafo Primeiro -** O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30 M:





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade:
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

D N 29 0097



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

|              | Planalto – PR,dede 2022 |
|--------------|-------------------------|
| CONTRATANTE  | CONTRATADA              |
| TESTEMUNHAS: |                         |
|              |                         |
|              |                         |



CNPJ № 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

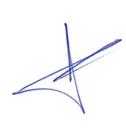
PARANÁ

#### PARECER JURÍDICO

#### Senhor Prefeito,

#### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 25 de julho de 2022.
- 2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se o menor valor encontrado para lançamento da presente licitação**.
- 3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há o número do pregão a ser realizado.
- 4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 25 de julho de 2022;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 26 de julho de 2022;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 26 de julho de 2022;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;



5. Na sequência, **em data de 02 de agosto de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
- 9. A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.
- 10. Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.
- 11. A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.
- 12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
- 13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

- 14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.
- 15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
  - I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- 18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. <u>Da justificativa da contratação</u>

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

- 20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.
- 21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
- 23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.
- 24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

### 2.2. <u>Do Termo de Referência e da definição do objeto</u>

- 25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.
- 27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

PARECER JURÍDICO

 $<sup>^3</sup>$  Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

- 28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.
- 30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

### 2.3. <u>Da pesquisa de preços e do orçamento estimado</u>

- 31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
- 34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
- 35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) <u>e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).</u>
- 36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
  - a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);



- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
- 37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
- 38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 39. No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores, pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos, utilizando-se o menor valor encontrado para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escorreita a pesquisa realizada.
- 40. <u>Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.</u>
- 41. <u>Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.</u>
- 42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.
- 43. <u>Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.</u>
- 44. <u>Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.</u>
- 45. <u>Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**</u>
- 46. <u>A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.</u>

 $<sup>^4</sup>$  Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- 47. <u>Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.</u>
- 48. <u>Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.</u>
- 49. <u>Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.</u>
- 50. <u>Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.</u>
- Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.

### 2.4. <u>Das Exigências de Habilitação</u>

- 52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
- 53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontramse em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

### 2.5. <u>Dos critérios de Aceitação das Propostas</u>

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### 2.6. <u>Da Previsão de existência de recursos orçamentários</u>

- 56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
- 57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

### 2.7. Autorização para a abertura da licitação

- 58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

### 2.8. <u>Da Minuta do Edital e seus Anexos</u>

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

#### CONCLUSÃO

- 61. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:
  - a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;
  - b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
  - c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;



- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.
- 52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 02 de agosto de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Planalto-Pr., 04 de agosto de 2022

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma PRESENCIAL*, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,* que tem por objeto à Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 123/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

LUIZ CARLOS BON Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM <u>"EXCLUSIVO ME-EPP"</u>

### 1- PREÂMBULO:

- **1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **18/08/2022**, às **14:00** (**quatorze**) **horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- **1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (quatorze) horas do dia 18/08/2022.**
- **1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto –www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1-** É objeto desta licitação a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| Item  | Objeto  | Quant | Unid | Valor<br>Unit. | Valor total  |
|-------|---|-------|------|----------------|--------------|
| 01    | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.            | 400   | UN   | 110,00         | R\$44.000,00 |
| 02    | Gás liquefeito de petróleo, uso<br>doméstico e industrial, volume liquido<br>108,0 litros, peso 45 kg | 100   | UN   | 418,00         | R\$41.800,00 |
| TOTAL |   |       |      |                | R\$85.800,00 |





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**2.2-** O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR DATA: 18/08/2022. HORA: 14:00 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a)



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

- **5.2-** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3-** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4-** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5-** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.2-** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2-** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3-** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4-** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 5.4- Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

NCE



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

6.1- O arquivo de Proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, onde deverá constar o numero da licitação a qual se quer o arquivo, juntamente com contrato social e alterações contratuais para cadastramento da empresa.

- 6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe ), e apresentada na forma eletrônica em (Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste. em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços(Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Modelo, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

Praça Sao Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES
- **6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

BONI





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.4.1.5-**Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

## 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

## 9 -DA HABILITAÇÃO.

- 9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):
- 9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e

30~





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

## 9.2.1-Da Regularidade Fiscal

- **9.2.1.1-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- **9.2.1.2-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **9.2.1.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

### 9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **9.2.2.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.2.2.2.1-** Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- **9.2.2.2-** Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- **9.2.3-** <u>Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.</u>

## 9.2.5- Documentos Complementares:

- 9.2.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- 9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **9.2.5.4** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **9.2.5.5** Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-**O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- 9.3.7-Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2-**O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3-** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada

30 Ni



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

- **10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10(um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7-** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8-** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- **10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- 10.3.1. Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.
- **10.4.1-**Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2-**As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3-**As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

30 NI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.8-Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.
- 10.4.9-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.10-Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **11.1** A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.
- 11.2- O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- **11.3** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **11.4** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 11.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

# 12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

- **12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- **12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

# 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **12.2.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis, 1583

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 13- DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 13.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 13.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 13.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 13.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- 13.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

30 Ni



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30(trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |  |  |  |  |
|------------------|-------------------------|-----------------------|--|--|--|--|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |  |  |  |  |
| 00190            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |
| 00940            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |
| 01270            | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |
| 01310            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |
| 01630            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |
| 02400            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |  |

- **14.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- **14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.
- **14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- **14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2022.
- 14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- 14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- **15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- **15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.
- **15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

## 17 – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contatada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- **17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

- 17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- **17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.
- 17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1-** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- **18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

Planalto-PR, 04 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

| RAZÃO SOCIAL:   |                           |                |  |                  |             |
|---|---------------------------|----------------|--|------------------|-------------|
| CNPJ N°   |                           |                |  |                  |             |
| ENDEREÇO  |                           |                |  |                  |             |
| MUNICIPIO:  |                           |                |  |                  |             |
| Credenciamos Sr.(a)   |                           |                |  | C                | o(a)        |
| , portador(a) da  | cédula<br>CPF             | de             | identidade<br>sob                      | sob              | n°<br>n°    |
| A participar do procedimento licitatório, sob a mod Nº 067/2022 instaurado pelo Município de Plana legal da empresa, com poderes para representa oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso se fizerem necessários. | alto, na qu<br>ar a empre | ıalida<br>esa, | de de repre<br>elaborar a <sub>l</sub> | esenta<br>propos | nte<br>sta, |
| Por ser a express   | são da verd               | dade,          | firmamos a                             | prese            | nte         |
| Local e data/   |                           |                |  |                  |             |
| NOME:  RG/CPF  CARGO  (assinatura com firma reconhec  | cida)                     |                |  |                  |             |



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_ ENDEREÇO\_\_\_\_\_\_FONE:\_\_\_\_ MUNICIPIO:\_\_\_\_\_\_EST.\_\_\_\_ O representante legal da empresa\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. NOME: RG/CPF **CARGO** 



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| RAZÃO SOCIAL:                     |  |
|-----------------------------------|--|
|                                   |  |
|                                   | FONE:  |
|                                   | EST  |
| procedimento licitatório, sob a i | para os fins de direito, na qualidade de proponente do modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022, analto, que não fomos declarados inidôneos para licitaro, em qualquer de suas esferas. |
|                                   | Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.   |
| Local                             | e data/  |
|                                   |  |
| NOME:                             |  |
| RG/CPF                            |  |
| CARGO                             |  |

30 N'



# MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| PROPONENTE:  |   |
|--|---|
|  |   |
|  | FONE:   |
|  | EST   |
| de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2 sob as penas impostas pela Lei nº legislação pertinente, que, nos termo novembro de 1989, encontra-se em sono que se refere à observância de Constituição Federal. | aixo assinada, participante da licitação modalidade 2022, por seu representante, declara, na forma e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais es do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de situação regular perante o Ministério do Trabalho, do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da ser a expressão da verdade, firmamos a presente. |
| NOME:  |   |
| RG/CPF   |   |
| CARGO  |   |

30 N.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

| RAZÃO SOCIA                       | .L:   |  |   |   |   |  |
|-----------------------------------|---|--|---|---|---|--|
|                                   |   |  |   |   |   |  |
|                                   |   |  |   | ;   |   |  |
|                                   |   |  | EST   |   |   |  |
| empresa                           |   | representante  |   | legal   | da                                      |  |
| instaurado peid<br>estou(amos) so | icitatório sob a<br>o Município de<br>b o regime de n | modalidade de PR Planalto, declara nicroempresa ou em tar 123, de 14 de de: Por ser a expressá | EGÃO PRESE<br>para todos os<br>presa de pequ<br>zembro de 200 | ENCIAL Nº 06<br>s fins de dire<br>leno porte, pai<br>06 LC 147/2014 | 67/2022,<br>eito que<br>ra efeito<br>4. |  |
|                                   | Loca  | l e data/  |   |   |   |  |
|                                   |   |  |   |   |   |  |
|                                   | NOME:   |  |   |   |   |  |
|                                   | RG/CPF  |  |   |   |   |  |
|                                   | CARGO   |  |   |   |   |  |

300.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### **ANEXO VIII**

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

| nscrita no CNPJ Nº,<br>pelo Administrador<br>portador(a) do RG  | e à Praça São 6, neste ato 6  COS BONI, em e domiciliado ula de Identid | Francisco devidamente pleno exerc neste Mur lade RG r | de Assis e represe fcio de se nicípio de o 3.895, cor, cor | , nº 1583, i<br>entado pelo<br>eu mandato e<br>e Planalto,<br>670-1 e d<br><br>n sede à<br>n sede à<br>, brasile<br>CPF sob nº | nscrito no Prefeito N e funções, k Estado do o CPF/MF, dev te ato represiro(a), com | CNPJ nº Municipal, brasileiro, Paraná, sob nº damente, esentado erciante, |
|---|---|---|--|--|---|---|
| residente   | e don   | niciliado(a),   |  | na   | Cidade  | de  |
| pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 067/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  O objeto deste contrato é Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir: |   |   |  |  |   |   |
| ITEM OBJETO   |   | QUANT.  | VALOR  | UNITÁRIO   | VALOR TO  | )TAI  |
|   |   | Q0/1111.  | VALOR  | UNITARIO   | VALOR I   | JIAL  |
|   |   |   |  |  |   |   |
| CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.  Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.  |   |   |  |  |   |   |
| CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL  Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$  (  |   |   |  |  |   |   |
| CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o  |   |   |  |  |   |   |

consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

3000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão ate 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital. Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a) A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |  |  |  |
|------------------|-------------------------|-----------------------|--|--|--|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |  |  |  |
| 00190            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |
| 00940            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |
| 01270            | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |
| 01310            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |
| 01630            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |
| 02400            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |  |  |  |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo:
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA - PRAZOS

**Parágrafo Primeiro -** O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de itens e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

30 N.



PLANALTO

Total para are all shades and a

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

|              | Planalto – PR,dede 2022. |
|--------------|--------------------------|
| CONTRATANTE  | CONTRATADA               |
| TESTEMUNHAS: |                          |
|              |                          |

BONI

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2022, conforme descrito

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022 - às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:86252048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# ATOS OFICIAIS

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

## AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" № 067/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR.

VAL A TOTAL: R\$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022 – às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" № 068/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federar nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2022 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 066/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento Gerador carenado com potencia mínima de 84 KVA trifásico em 60Hz, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 91.814,50 (noventa e um mil oitocentos e quatorze reais com cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

#### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 024/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de troféus de recordação, para premiação de eventos culturais, recreativos e educacionais, para atender a Secretaria de Cultura de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 16.375,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA: 03 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

#### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 023/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de PNEU 20.5X25L3 com 20 Lonas, para atender a Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DATA: 02 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal